

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33537/2022**

A **Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – Fumssar**, sito na Rua Dr. Francisco Timm, 480 Bairro Centro de Santa Rosa - RS, através da Seção de Material e Patrimônio, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 19/01/2023**, no auditório da Fumssar Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso, Centro, reunir-se-ão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 159, de 18 de Agosto de 2021, com a finalidade de receber e abrir os envelopes com as propostas e com os documentos de habilitação, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para futuro fornecimento do objeto descrito no anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, conforme consta no processo administrativo nº33537 de 22/06/2022. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Presencial e o julgamento observará o critério de **menor preço por unidade**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate de Endemias e Serviços Gerais.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Fumssar firmar contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

**1.3.** As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.4.** Os preços registrados terão validade pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**1.5.** O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.

**1.6. As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão enviar as Amostras referentes aos itens identificados no anexo I até o dia determinado pelo Pregoeiro(a) na Sessão Pública, conforme item 2.3 deste edital.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**2.1.** Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

**a)** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Santa Rosa ou a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar;

**b)** não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

**c)** não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes da Fumssar de Santa Rosa, RS, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**2.3.** As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão entregar as Amostras dos itens em que foram declaradas vencedoras, até o dia determinado pelo Pregoeiro na sessão pública.

**2.3.1.** Deverá ser entregue 01 (uma) AMOSTRA por item, observando a forma de apresentação do Anexo I (Unidade, par, caixa, frasco ou pacote) da mesma marca descrita na proposta e na embalagem em que será entregue (original). As amostras não serão devolvidas para as empresas.

**2.3.2** A amostra deve ser identificada com o número do item e o nome da empresa.

**2.3.3. As AMOSTRAS serão analisadas pela Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde, e será avaliada a qualidade e o desempenho do produto conforme a finalidade de uso da Fumssar e se atende ao descritivo do Anexo I deste Edital. Caso o produto ofertado seja considerado inadequado, e não atender as exigências do edital, o mesmo será desclassificado, passando-se a análise da AMOSTRA do segundo colocado, que será devidamente comunicado para enviar a amostra em até 05 dias uteis.**

**2.3.4** O endereço para entrega das amostras é Av. Borges de Medeiros, 369, Centro Santa Rosa-RS – CEP:98780-001.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3.3;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo sugerido no anexo III);

**c)** apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do anexo VII deste edital, em que a licitante pretende utilizar os referidos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 01 de setembro de 2010, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

**3.1.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

**3.1.3.** Não será permitido que a mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

**3.1.4** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá estar acompanhada do ato de investidura do declarante como representante legal da empresa licitante.

**3.1.5** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**3.3.** O credenciamento da licitante será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.2)** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

**a.3)** cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

**a.4)** certidão de registro comercial, se empresa individual;

**a.5)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**b)** se representada por procurador, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante (conforme modelo sugerido no anexo IV) com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Na falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para credenciamento, o licitante ficará sem representante no presente certame e ficará impedido de fazer consignar em ata as suas observações, de rubricar documentos ou de praticar os demais atos pertinentes a um mandatário.

**3.6.** A falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para o credenciamento não implica necessariamente em inabilitação ou em desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta ou não atenda às demais exigências do edital, mas restringirá o exercício dos direitos que dependam da manifestação do representante da empresa licitante durante a sessão.

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, depois de ter realizado o credenciamento das empresas interessadas e na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à Sessão Pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta licitação deverão ser entregues pela licitante, ou pelo seu representante credenciado, diretamente ao(a) pregoeiro(a), sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**4.4.** Os envelopes enviados via correio serão de inteira responsabilidade da empresa Licitante, devendo se certificar/conferir se o mesmo chegou em tempo da Sessão Pública do Pregão e em mãos até o Pregoeiro. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Fumssar, aos cuidados do Pregoeiro. A Fumssar não se responsabilizará por envelopes recebidos em outro endereço ou por servidor que não seja o pregoeiro.

**4.5.** O endereço para envio de propostas ou documentação referente à Licitação: Rua. Dr. Francisco Timm, n.480, Centro, Santa Rosa - RS, CEP 98780-803, A/C Comissão de Licitações.

### 5. PROPOSTA DE PREÇO

**5.1.** A proposta de preço deve ser apresentada no formulário fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, Anexo I deste edital e/ou eletrônico, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo ser todas as folhas rubricadas;

**5.2.** A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, ou por procurador habilitado, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, para o que se sugere o modelo do anexo I, e deverá conter, sob pena de desclassificação ou de anulação do item, conforme o caso:

**a)** a razão social da empresa;

**b)** a descrição completa do produto ofertado, indicando, sempre que houver, a marca e o número do registro no Ministério da Saúde do mesmo;

**c)** o preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.1.** A proposta de preços não poderá conter alternativas como, por exemplo, oferecer duas marcas/modelos diferentes para um mesmo item.

**5.3** A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link: <https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/>, após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

**5.4** **Obrigatoriamente a proposta de preço deverá ser cadastrada no link:** <https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/>. No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação as informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impressa e entregue assinada, dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante.

**5.4.1. A não apresentação da proposta digital implicará na desclassificação da proposta.**

**5.5.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

**5.6.** Não serão aceitas propostas com ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

**5.7.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.

**5.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios nos termos do § 3º do artigo 44 ou do inciso II do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93. Quando os preços forem considerados irrisórios, antes da desclassificação, o Pregoeiro marcará, por escrito, o prazo de até 03 (três) dias corridos para que o licitante prove, por escrito, a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme previsto no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

**5.9.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.10.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, os quais serão corrigidos pelo(a) pregoeiro(a), na conformidade dos seguintes critérios:

a) havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total;

c) o erro de adição é retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

**5.11.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

**5.12.** O licitante vencedor ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, exceto se ocorrer a hipótese prevista no § 3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**5.13.** Quando se apresentar apenas uma proposta concorrente, a análise e o julgamento da proposta e dos documentos ficarão a critério do (a) pregoeiro(a), desde que atendidas as exigências previstas no edital e o interesse público.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

c.1) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

c.2) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

c.3) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**e)** Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor.

**f)** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo V;

**g)** Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo VI, especificando:

**g.1)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**g.2)** que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

**g.3)** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**g.4)** que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a Ata de Registro de Preços e com as exigências constantes do edital;

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

**6.2. As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 005/2016 e o Decreto Municipal nº 99/18, poderão utilizá-lo para substituição aos documentos exigidos nas alíneas a, b, c, d, e, do item 6.1.**

**6.2.1.** O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**6.2.2.** A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será do(a) próprio(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio.

**6.3.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.4.** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

**6.5.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada e rubricada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

**6.6.** O envelope de documentação que não for aberto ficará apensado ao processo de licitação, para o caso de ocorrer a situação descrita no item 6.5.

**6.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Municipal nº 4.705/10, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.7.2.** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**6.7.3.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.7.4.** O prazo de que trata o item 6.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.7.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

**7.1.** Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados conforme o item 3.1, alínea “a” e entregarão ao(a) pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (anexo III), em conformidade com o item 3.1, alínea “b”, e, quando for o caso, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador de que se enquadram como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme previsto no item 3.1, alínea “c”.

**7.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes nº 01 e nº 02, salvo no caso de diligência promovida pelo(a) pregoeiro(a), na forma do item 7.31.

**7.3.** Serão abertos, pelo(a) pregoeiro(a), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, deverá o(a) pregoeiro(a) proceder à correção da proposta mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no item 5.10.

**7.5.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

**7.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará, dentre os presentes, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.8.** Para oferta de lances, o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

**7.9.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.10.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.8 e 7.9.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**7.13.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.14.** Não poderá haver retratação ou desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.15.** Caso não sejam realizados lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, conforme cotação realizada com empresas do ramo.

**7.16.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 32, § 2º, da Lei Municipal nº 4.705/10, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 8 deste edital para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1.

**7.17.1.** Em seguida, o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.17.2.** A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO, POR UNIDADE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) abrirá o envelope 2-Habilitação, para verificar o atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 do presente edital.

**7.19.** A análise dos documentos referente a habilitação técnica, será feita na própria Sessão Pública do pregão.

**7.20.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.21.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

**7.22.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.23.** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**7.23.1.** Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso a ser apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**7.23.2.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**7.23.3.** Os recursos deverão ser entregues diretamente para o(a) pregoeiro(a), em duas vias, o(a) qual dará recibo em uma delas.

**7.23.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da subida do recurso.

**7.23.5.** O recurso contra decisão da (a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**7.23.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.24.** Decididos os recursos, ou decorrido o prazo sem que nenhum tenha sido interposto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao senhor presidente para homologação, com vistas à contratação.

**7.25.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão pública, importará na **decadência** do direito e na continuidade do certame pelo(a) pregoeiro(a), atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**7.26.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes, e contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.27.** A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, conforme item 20.2 deste edital.

**7.28.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuidade dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.29.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**7.30.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.22 e 7.23 deste edital.

**7.31.** É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

## **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 4.705/10**

**8.1.** Na participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 32, § 2º da Lei Municipal nº 4.705/10, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1 deste edital.

**8.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

**8.1.2.** Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

**c)** Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**8.3.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.1, alínea “c”, ou dos itens 8.1 e 8.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

**8.4.** O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**9.1.** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR UNIDADE**, observado o valor de mercado.

**9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora. O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por **escrito** e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro.

**10.1.1.** Se, em exame preliminar, a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo à impugnação apresentada tempestivamente.

**10.1.2.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da licitação.

**10.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório e saneada a irregularidade do edital, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas, observando-se a forma e os prazos legais.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento ao Presidente para homologação.

**11.3.** No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**11.4.** Homologado, pelo Presidente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Seção de Material e Patrimônio, que respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

**11.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Fumssar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.6.** Decorrido o prazo do item 11.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

**a)** Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta vencedora, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias depois de ter recebido a convocação, caracterizando inexecução total do fornecimento e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**b)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.7.** A multa de que trata a letra “a” do item 11.6 deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**12.1.** Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no anexo IX e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Fumssar as aquisições que dele poderão advir, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 184/10, à Lei Federal nº 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

**12.3.** A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12.4.** Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste edital, a Fumssar registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**12.6.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total prevista para o item, observando-se o seguinte:

**a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**b)** quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**12.7.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**12.8.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela Fumssar ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Fumssar e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

**12.9.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.10.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

**13.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.2.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da licitante para o devido parecer.

**13.3.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

**13.4.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

**14.2.** O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

**I)** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**II)** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

**a)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**b)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos/ata de registro de preços, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**14.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

**14.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**14.6.** A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Seção competente.

### 15. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

**15.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato/ata de registro de preços:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

**15.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**15.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 16. DA CONTRATAÇÃO:

**16.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

**16.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.4.** A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

**17.1.** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra e ou empenho**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

**17.2.** As aquisições Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Uniformes descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e demanda da Fumssar, mediante emissão de ordem de compra.

**17.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**17.4.** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Uniformes deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

no prazo de 15(quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, **na Seção de Material e Patrimônio sito na Avenida Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa – Cep: 98780-001.**

**17.5.** As despesas de frete são por conta do fornecedor.

**17.6.** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**17.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**17.9.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**17.10.** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Uniformes entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

**17.11.** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Uniformes serão conferidos, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverão ser substituídos pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

**17.12.** O pagamento é vinculado à entrega e a conferência do material.

**17.13.** Não serão recebidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Uniformes que forem entregues/enviados pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitados pela Seção de Material e Patrimônio.

**17.14.** Ocorrendo a situação descrita no item anterior, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Uniformes não solicitados ou entregues em quantidade superior à solicitada serão devolvidos para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

**17.15.** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

**17.16.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

### **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega e prestação de serviço, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

**18.2.** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**18.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**18.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**18.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

**18.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.7.** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias:

Administrativo - 16.1.10.122.309.2140.3.3390.30.17 (Recurso Municipal 0040)

UBSs - 16.2.10.301.306.2146. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4500)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Centro Especialidades / NEP - 16.2.10.301.306.2146 (Rec. Municipal 0040)  
Hemocentro - 16.3.10.302.308.2143. 3.3390.30.17 (Rec. Estadual 4297)  
Laboratório - 16.4.10.302.308.2152. 3.3390.30.17 (Rec. Federal 4501)  
Vigilância em Saúde - 16.5.10.304.305.2145. 3.3390.30.17 (Rec. Municipal 0040)  
ACS: 16.006.0010.0301.0306.2148.3.3390.30.17 (Rec. Federal 4500)  
ACE: 16.007.0010.0305.0305.2150.3.3390.30.17 (Rec. Federal 4502)  
CMS: 16.008.0010.0122.0309.2142.3.3390.30.17 (Rec. Municipal 0040)  
CAPS - 16.10.10.302.308.2235. 3.3390.30.17 (Rec. Federal 4501)  
CEREST - 16.15.10.302.308.2346. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4501)  
Transporte - 16.16.10.122.309.2149. 3.3390.30.17 (Recurso Municipal 0040)  
CER - 16.17.10.302.308.2376. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4501)  
Assist. Farmac. - 16.019.0010.0303.0307.2380.3.3390.30.17 (Recurso Municipal 0040)  
3.3.9.0.30.28.00.00.00 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

### 19. DAS PENALIDADES:

**19.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- d)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- e)** entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- f)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compras;
- g)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compras;
- h)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- i)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- j)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- k)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- l)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 19.2.** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 19.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.4.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 19.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 19.6.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.
- 19.7.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 19.8.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 19.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos o interesse público e da Administração.
- 20.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito na Seção de Material e Patrimônio, localizada na Dr. Francisco Timm, 480, 2º piso, Centro, ou pelos telefones (55) 3513-5150/5152 ou pelo e-mail [licitacao@fumssar.com.br](mailto:licitacao@fumssar.com.br), no horário de expediente da Fumssar, com antecedência mínima de até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 20.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção de Material e Patrimônio.
- 20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), após parecer jurídico da Fumssar.
- 20.5.** Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 20.6.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número telefone.
- 20.7.** À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.
- 20.7.1.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 20.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 20.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 20.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 21. DOS ANEXOS:

- 21.1** Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:  
**ANEXO I** - Modelo de proposta de preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

- ANEXO II** - Termo de Referência
- ANEXO III** - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de carta de credenciamento;
- ANEXO V** - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;
- ANEXO VI** - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;
- ANEXO VII** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VIII** - Decreto Municipal nº 184/10, que regulamenta o Registro de Preços;
- ANEXO IX** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**Santa Rosa, 06 de Janeiro de 2023.**

**Délcio Stefan**  
**Presidente da Fumssar**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 01/2023**

**PROCESSO FUMSSAR Nº33537 de 22/06/2022**

**ABERTURA: 08h30min do dia 19/01/2023.**

Item	Código	Produto - Descrição	Apresentação	Quantidade	Preço Unitário Máximo Aceitável	Preço Total Máximo Aceitável
1	68248	FMS - PROTETOR SOLAR FATOR 50, 120 ML, CREME, RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA, VALIDADE MINIMA 1 ANO	UNIDADE	1.000,00	23,20	23.200,00
2	69375	FMS - REPELENTE DE INSETOS -LONGA DURAÇÃO, 200ML, AEROSOL, VALIDADE MINIMA 1 ANO - UNIDADE	UNIDADE	1.000,00	13,05	13.045,00
3	75760	FMS - SAPATO DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO Nº 33, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO E COSTURADO DIRETO NO CABEDAL EM PU BIDENSIDADE, INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 9128. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO. - NAS CORES BRANCA OU PRETA CONFORME SOLICITADO PELA FUMSSAR	PAR	6,00	70,40	422,40
4	75761	FMS - SAPATO DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO Nº 34, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO E COSTURADO DIRETO NO CABEDAL EM PU BIDENSIDADE, INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 9128. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO. NAS CORES BRANCA OU PRETA CONFORME SOLICITADO PELA FUMSSAR	PAR	15,00	70,40	1.056,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

5	75762	FMS - SAPATO DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO Nº 35, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO E COSTURADO DIRETO NO CABEDAL EM PU BIDENSIDADE, INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 9128. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO. NAS CORES BRANCA OU PRETA CONFORME SOLICITADO PELA FUMSSAR	PAR	54,00	70,40	3.801,60
6	75763	FMS - SAPATO DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO Nº 36, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO E COSTURADO DIRETO NO CABEDAL EM PU BIDENSIDADE, INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 9128. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO. NAS CORES BRANCA OU PRETA CONFORME SOLICITADO PELA FUMSSAR	PAR	90,00	70,40	6.336,00
7	75764	FMS - SAPATO DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO Nº 37, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO E COSTURADO DIRETO NO CABEDAL EM PU BIDENSIDADE, INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 9128. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO. NAS CORES BRANCA OU PRETA CONFORME SOLICITADO PELA FUMSSAR	PAR	39,00	70,40	2.745,60
8	75765	FMS - SAPATO DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO Nº 38, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO E COSTURADO DIRETO NO CABEDAL EM PU BIDENSIDADE, INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 9128. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO. NAS CORES BRANCA OU PRETA CONFORME SOLICITADO PELA FUMSSAR	PAR	30,00	70,40	2.112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

9	75766	FMS - SAPATO DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO Nº 39, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO E COSTURADO DIRETO NO CABEDAL EM PU BIDENSIDADE, INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 9128. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO. NAS CORES BRANCA OU PRETA CONFORME SOLICITADO PELA FUMSSAR	PAR	15,00	70,40	1.056,00
10	75767	FMS - SAPATO DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO Nº 40, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO E COSTURADO DIRETO NO CABEDAL EM PU BIDENSIDADE, INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 9128. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO. NAS CORES BRANCA OU PRETA CONFORME SOLICITADO PELA FUMSSAR	PAR	21,00	70,40	1.478,40
11	75768	FMS - SAPATO DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO Nº 41, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO E COSTURADO DIRETO NO CABEDAL EM PU BIDENSIDADE, INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 9128. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO. NAS CORES BRANCA OU PRETA CONFORME SOLICITADO PELA FUMSSAR	PAR	15,00	70,40	1.056,00
12	75769	FMS - SAPATO DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO Nº 42, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO E COSTURADO DIRETO NO CABEDAL EM PU BIDENSIDADE, INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 9128. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO. NAS CORES BRANCA OU PRETA CONFORME SOLICITADO PELA FUMSSAR	PAR	9,00	70,40	633,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

13	75770	FMS - SAPATO DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO Nº 43, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO E COSTURADO DIRETO NO CABEDAL EM PU BIDENSIDADE, INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 9128. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO. NAS CORES BRANCA OU PRETA CONFORME SOLICITADO PELA FUMSSAR	PAR	6,00	70,40	422,40
14	77088	FMS - BOTINA DE SEGURANÇA Nº 33 CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK ESTAMPA RELAX, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ÁREA QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 35408. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14836, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO.	PAR	6,00	89,17	535,02
15	77089	FMS - BOTINA DE SEGURANÇA Nº 34 CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK ESTAMPA RELAX, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ÁREA QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 35408. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14836, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO.	PAR	15,00	89,17	1.337,55
16	77090	FMS - BOTINA DE SEGURANÇA Nº 35 CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK ESTAMPA RELAX, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ÁREA QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 35408. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14836, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO.	PAR	54,00	89,17	4.815,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

17	77091	FMS - BOTINA DE SEGURANÇA Nº 36 CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK ESTAMPA RELAX, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ÁREA QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 35408. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14836, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO.	PAR	90,00	89,17	8.025,30
18	77092	FMS - BOTINA DE SEGURANÇA Nº 37 CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK ESTAMPA RELAX, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ÁREA QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 35408. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14836, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO.	PAR	39,00	89,17	3.477,63
19	77093	FMS - BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38 CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK ESTAMPA RELAX, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ÁREA QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 35408. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14836, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO.	PAR	30,00	89,17	2.675,10
20	77094	FMS - BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39 CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK ESTAMPA RELAX, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ÁREA QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 35408. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14836, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO.	PAR	15,00	89,17	1.337,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

21	77095	FMS - BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK ESTAMPA RELAX, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ÁREA QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 35408. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14836, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO.	PAR	21,00	89,17	1.872,57
22	77096	FMS - BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41 CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK ESTAMPA RELAX, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ÁREA QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 35408. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14836, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO.	PAR	15,00	89,17	1.337,55
23	77097	FMS - BOTINA DE SEGURANÇA Nº 42 CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK ESTAMPA RELAX, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ÁREA QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 35408. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14836, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO.	PAR	9,00	89,17	802,53
24	77098	FMS - BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43 CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK ESTAMPA RELAX, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS, CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE COM AMORTECEDOR, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ÁREA QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DO USUÁRIO. CA DE REFERÊNCIA Nº 35408. OS CALÇADOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS EM QUESITO DE CONFORTO: NBR 14836, 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840 E POSSUIR O SELO DE CALÇADO CONFORTÁVEL (IBTEC). COM C.A VÁLIDO.	PAR	6,00	89,17	535,02
25	71610	FMS - CHAPÉU BORDADO EM TECIDO DE BRIM, COM ABA DE 7CM, COM 8 (OITO) COSTURAS NA ABA, 8CM DE ALTURA, PARTE SUPERIOR DA CABEÇA, 15CM DE DIAMETRO, CORDÃO COM REGULAGEM NA ALTURA DO PESCOÇO, DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO NA LATERAL. COM LOGOTIPO DA FUMSSAR ( FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA ROSA ) BORDADO NA PARTE FRONTAL.	UNIDADE	100,00	89,17	8.917,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

26	76950	FMS - MOCHILA EM LONA ENCERADA Nº 10 NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 33 (L) X 40 (A) X 12 (E)CM. COM BOLSO FRONTAL EM LONA MEDINDO 26 (L) X 35 (A) X 4 (E) CM. BOLSOS LATERAIS EM TELA DE POLIPROPILENO. ALÇA DE OMBRO EM LONA ENCERADA MEDINDO MÍNIMO DE 45 CM (COMPRIMENTO) X 8CM (LARGURA), ACOLCHADAS, (ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA 5 MM). COSTAS DA MOCHILA COM ISOLANTE TÉRMICO EMBORRACHADO E COSTURA PROGRAMADA DE REFORÇO. ALÇA DE MÃO COM PROTETOR EMBORRACHADO. ACABAMENTO COM COSTURA EXTERNA ROBUSTA E ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO DE 25 MM DE ESPESSURA. FECHO PRETO Nº6 EM POLIPROPILENO. ALÇAS DE FIXAÇÃO DE 30MM DE ESPESSURA. PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO COLORIDO.	UNIDADE	150,00	89,17	13.375,50
27	73207	FMS - ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO LEOPARDO, COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DALENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICOS. CA DE REFERENCIA 11268. COM O CA VALIDO.	UNIDADE	100,00	6,18	617,50
28	77193	FMS - VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONTENDO (PROTEÇÃO CONTRA AGROTÓXICOS): CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO 50% E POLIÉSTER 50%, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE: COMPOSTA POR: CAMISA DE SEGURANÇA DE MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ INTEGRADO NA REGIÃO DA GOLA, COM ABA, AJUSTE FRONTAL E FECHAMENTO EM VELCRO, VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE, AJUSTÁVEL. CALÇA COMPRIDA TIPO RETA, A PARTE DA FRENTE DAS PERNAS TEM UM REFORÇO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM TIRA PARA AJUSTE NO CÓS. AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA PROTEÇÃO COMPLEMENTAR DA FRENTE DO TRONCO, DAS COXAS E DAS PERNAS DO TRABALHADOR, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL; COM UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PARA ENVOLVER O PESCOÇO; DUAS TIRAS NA ALTURA DA CINTURA PARA SEREM AMARRADAS ATRÁS DA CINTURA, COM CA VÁLIDO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - SINMETRO . MÍNIMO PARA 30 LAVAGENS. TAMANHO P	UNIDADE	20,00	121,24	2.424,80
29	77194	FMS - VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONTENDO (PROTEÇÃO CONTRA AGROTÓXICOS): CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO 50% E POLIÉSTER 50%, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE: COMPOSTA POR: CAMISA DE SEGURANÇA DE MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ INTEGRADO NA REGIÃO DA GOLA, COM ABA, AJUSTE FRONTAL E FECHAMENTO EM VELCRO, VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE, AJUSTÁVEL. CALÇA COMPRIDA TIPO RETA, A PARTE DA FRENTE DAS PERNAS TEM UM REFORÇO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM TIRA PARA AJUSTE NO CÓS. AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA PROTEÇÃO COMPLEMENTAR DA FRENTE DO TRONCO, DAS COXAS E DAS PERNAS DO TRABALHADOR, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL; COM UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PARA ENVOLVER O PESCOÇO; DUAS TIRAS NA ALTURA DA CINTURA PARA SEREM AMARRADAS ATRÁS DA CINTURA, COM CA VÁLIDO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - SINMETRO . MÍNIMO PARA 30 LAVAGENS. TAMANHO M	UNIDADE	30,00	121,24	3.637,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

30	77195	FMS - VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONTENDO (PROTEÇÃO CONTRA AGROTÓXICOS): CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO 50% E POLIÉSTER 50%, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE: COMPOSTA POR: CAMISA DE SEGURANÇA DE MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ INTEGRADO NA REGIÃO DA GOLA, COM ABA, AJUSTE FRONTAL E FECHAMENTO EM VELCRO, VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE, AJUSTÁVEL. CALÇA COMPRIDA TIPO RETA, A PARTE DA FRENTE DAS PERNAS TEM UM REFORÇO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM TIRA PARA AJUSTE NO CÓS. AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA PROTEÇÃO COMPLEMENTAR DA FRENTE DO TRONCO, DAS COXAS E DAS PERNAS DO TRABALHADOR, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL; COM UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PARA ENVOLVER O PESCOÇO; DUAS TIRAS NA ALTURA DA CINTURA PARA SEREM AMARRADAS ATRÁS DA CINTURA, COM CA VÁLIDO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - SINMETRO . MÍNIMO PARA 30 LAVAGENS. TAMANHO G	UNIDADE	50,00	121,24	6.062,00
31	77196	FMS - VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONTENDO (PROTEÇÃO CONTRA AGROTÓXICOS): CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO 50% E POLIÉSTER 50%, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE: COMPOSTA POR: CAMISA DE SEGURANÇA DE MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ INTEGRADO NA REGIÃO DA GOLA, COM ABA, AJUSTE FRONTAL E FECHAMENTO EM VELCRO, VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE, AJUSTÁVEL. CALÇA COMPRIDA TIPO RETA, A PARTE DA FRENTE DAS PERNAS TEM UM REFORÇO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM TIRA PARA AJUSTE NO CÓS. AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA PROTEÇÃO COMPLEMENTAR DA FRENTE DO TRONCO, DAS COXAS E DAS PERNAS DO TRABALHADOR, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL; COM UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PARA ENVOLVER O PESCOÇO; DUAS TIRAS NA ALTURA DA CINTURA PARA SEREM AMARRADAS ATRÁS DA CINTURA, COM CA VÁLIDO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - SINMETRO . MÍNIMO PARA 30 LAVAGENS. TAMANHO GG	UNIDADE	70,00	121,24	8.486,80
32	77197	FMS - VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONTENDO (PROTEÇÃO CONTRA AGROTÓXICOS): CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO 50% E POLIÉSTER 50%, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE: COMPOSTA POR: CAMISA DE SEGURANÇA DE MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ INTEGRADO NA REGIÃO DA GOLA, COM ABA, AJUSTE FRONTAL E FECHAMENTO EM VELCRO, VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE, AJUSTÁVEL. CALÇA COMPRIDA TIPO RETA, A PARTE DA FRENTE DAS PERNAS TEM UM REFORÇO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM TIRA PARA AJUSTE NO CÓS. AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA PROTEÇÃO COMPLEMENTAR DA FRENTE DO TRONCO, DAS COXAS E DAS PERNAS DO TRABALHADOR, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL; COM UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PARA ENVOLVER O PESCOÇO; DUAS TIRAS NA ALTURA DA CINTURA PARA SEREM AMARRADAS ATRÁS DA CINTURA, COM CA VÁLIDO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - SINMETRO . MÍNIMO PARA 30 LAVAGENS. TAMANHO EGX	UNIDADE	30,00	121,24	3.637,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

33	77134	FMS - BOTA OCUPACIONAL, TAMANHO 34, EM CANO LONGO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR EM MEIA DE POLIÉSTER 100%,PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM CA VÁLIDO	PAR	4,00	59,25	237,00
34	77135	FMS - BOTA OCUPACIONAL DE CANO LONGO, TAMANHO 35, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR EM MEIA DE POLIÉSTER 100%,PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM CA VÁLIDO	PAR	6,00	59,25	355,50
35	77136	FMS - BOTA OCUPACIONAL DE CANO LONGO, TAMANHO 36, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR EM MEIA DE POLIÉSTER 100%,PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM CA VÁLIDO	PAR	7,00	59,25	414,75
36	77137	FMS - BOTA OCUPACIONAL DE CANO LONGO , TAMANHO 37, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR EM MEIA DE POLIÉSTER 100%,PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM CA VÁLIDO	PAR	7,00	59,25	414,75
37	77138	FMS - BOTA OCUPACIONAL DE CANO LONGO, TAMANHO 38, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR EM MEIA DE POLIÉSTER 100%,PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM CA VÁLIDO	PAR	6,00	59,25	355,50
38	77139	FMS - BOTA OCUPACIONAL DE CANO LONGO, TAMANHO 39, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR EM MEIA DE POLIÉSTER 100%,PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM CA VÁLIDO	PAR	5,00	59,25	296,25
39	77140	FMS - BOTA OCUPACIONAL DE CANO LONGO, TAMANHO 40, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR EM MEIA DE POLIÉSTER 100%,PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM CA VÁLIDO	PAR	5,00	59,25	296,25
40	77141	FMS - BOTA OCUPACIONAL DE CANO LONGO, TAMANHO 41, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR EM MEIA DE POLIÉSTER 100%,PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM CA VÁLIDO	PAR	4,00	59,25	237,00
41	77142	FMS - BOTA OCUPACIONAL DE CANO LONGO, TAMANHO 42, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR EM MEIA DE POLIÉSTER 100%,PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM CA VÁLIDO	PAR	3,00	59,25	177,75
42	77143	FMS - BOTA OCUPACIONAL DE CANO LONGO, TAMANHO 43, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR EM MEIA DE POLIÉSTER 100%,PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM CA VÁLIDO	PAR	3,00	59,25	177,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

43	76958	FMS - PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA, COM PARTE EXTERNA EM PLÁSTICO ABS, COM HASTE METÁLICA E ALMOFADA, POSSIBILITANDO AJUSTE DAS CONCHAS. CONCHAS PREENCHIDA COM ESPUMAS E ALMOFADAS DESMONTÁVEIS, POSSIBILITANDO A SUBSTITUIÇÃO DAS ESPUMAS INTERNAS E ALMOFADAS EXTERNAS (PEÇAS DE REPOSIÇÃO), COMO NÍVEL MÍNIMO DE REDUÇÃO DE RUÍDO (NRRSF) DE 20 DB, CA DE REFERÊNCIA Nº 14235, COM CA VÁLIDO.	UNIDADE	30,00	90,30	2.709,00
44	76959	FMS - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS, TAMANHO 33, TIPO CALÇADO BAIXO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TEXTIL E COURO CURTIDO AO CROMO, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLASTICO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO A BASE DE TR. CA DE REFERENCIA 38392, COM CA VÁLIDO.	PAR	3,00	71,13	213,38
45	77145	FMS - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS, TAMANHO 34, TIPO CALÇADO BAIXO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TEXTIL E COURO CURTIDO AO CROMO, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLASTICO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO A BASE DE TR. CA DE REFERENCIA 38392, COM CA VÁLIDO.	PAR	10,00	71,13	711,25
46	77146	FMS - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS, TAMANHO 35, TIPO CALÇADO BAIXO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TEXTIL E COURO CURTIDO AO CROMO, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLASTICO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO A BASE DE TR. CA DE REFERENCIA 38392, COM CA VÁLIDO.	PAR	38,00	71,13	2.702,75
47	77147	FMS - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS, TAMANHO 36, TIPO CALÇADO BAIXO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TEXTIL E COURO CURTIDO AO CROMO, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLASTICO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO A BASE DE TR. CA DE REFERENCIA 38392, COM CA VÁLIDO.	PAR	58,00	71,13	4.125,25
48	77148	FMS - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS, TAMANHO 37, TIPO CALÇADO BAIXO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TEXTIL E COURO CURTIDO AO CROMO, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLASTICO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO A BASE DE TR. CA DE REFERENCIA 38392, COM CA VÁLIDO.	PAR	28,00	71,13	1.991,50
49	77149	FMS - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS, TAMANHO 38, TIPO CALÇADO BAIXO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TEXTIL E COURO CURTIDO AO CROMO, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLASTICO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO A BASE DE TR. CA DE REFERENCIA 38392, COM CA VÁLIDO.	PAR	20,00	71,13	1.422,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

50	77150	FMS - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS, TAMANHO 39, TIPO CALÇADO BAIXO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TEXTIL E COURO CURTIDO AO CROMO, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLASTICO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO A BASE DE TR. CA DE REFERENCIA 38392, COM CA VÁLIDO.	PAR	10,00	71,13	711,25
51	77151	FMS - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS, TAMANHO 40, TIPO CALÇADO BAIXO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TEXTIL E COURO CURTIDO AO CROMO, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLASTICO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO A BASE DE TR. CA DE REFERENCIA 38392, COM CA VÁLIDO.	PAR	15,00	71,13	1.066,88
52	77152	FMS - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS, TAMANHO 41, TIPO CALÇADO BAIXO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TEXTIL E COURO CURTIDO AO CROMO, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLASTICO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO A BASE DE TR. CA DE REFERENCIA 38392, COM CA VÁLIDO.	PAR	10,00	71,13	711,25
53	77153	FMS - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS, TAMANHO 42, TIPO CALÇADO BAIXO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TEXTIL E COURO CURTIDO AO CROMO, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLASTICO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO A BASE DE TR. CA DE REFERENCIA 38392, COM CA VÁLIDO.	PAR	4,00	71,13	284,50
54	77154	FMS - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS, TAMANHO 43, TIPO CALÇADO BAIXO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TEXTIL E COURO CURTIDO AO CROMO, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLASTICO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO A BASE DE TR. CA DE REFERENCIA 38392, COM CA VÁLIDO.	PAR	4,00	71,13	284,50
55	77198	FMS - AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM TECIDO TNT COM LÂMINA DE POLIETILENO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO ESTÉRIL. LEVE E RESPIRÁVEL COM RESISTÊNCIA À UMIDADE, FAIXAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO E COM O PUNHO ELÁSTICO. O AVENTAL DESCARTÁVEL DE GRAMATURA 30 G/M², MEDIDAS MÍNIMAS DE: 1,50 COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, OU ENTÃO, CERTIFICADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE O FABRICANTE E PRODUTO ATENDEM AOS REQUISITOS DA RDC 356/2020. TAMANHO P	UNIDADE	500,00	4,91	2.455,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

56	77199	FMS - AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM TECIDO TNT COM LÂMINA DE POLIETILENO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO ESTÉRIL. LEVE E RESPIRÁVEL COM RESISTÊNCIA À UMIDADE, FAIXAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO E COM O PUNHO ELÁSTICO. O AVENTAL DESCARTÁVEL DE GRAMATURA 30 G/M², MEDIDAS MÍNIMAS DE: 1,50 COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, OU ENTÃO, CERTIFICADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE O FABRICANTE E PRODUTO ATENDEM AOS REQUISITOS DA RDC 356/2020. TAMANHO M	UNIDADE	1.000,00	4,91	4.910,00
57	77200	FMS - AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM TECIDO TNT COM LÂMINA DE POLIETILENO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO ESTÉRIL. LEVE E RESPIRÁVEL COM RESISTÊNCIA À UMIDADE, FAIXAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO E COM O PUNHO ELÁSTICO. O AVENTAL DESCARTÁVEL DE GRAMATURA 30 G/M², MEDIDAS MÍNIMAS DE: 1,50 COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, OU ENTÃO, CERTIFICADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE O FABRICANTE E PRODUTO ATENDEM AOS REQUISITOS DA RDC 356/2020. TAMANHO G	UNIDADE	1.500,00	4,91	7.365,00
58	77201	FMS - AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM TECIDO TNT COM LÂMINA DE POLIETILENO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO ESTÉRIL. LEVE E RESPIRÁVEL COM RESISTÊNCIA À UMIDADE, FAIXAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO E COM O PUNHO ELÁSTICO. O AVENTAL DESCARTÁVEL DE GRAMATURA 30 G/M², MEDIDAS MÍNIMAS DE: 1,50 COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, OU ENTÃO, CERTIFICADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE O FABRICANTE E PRODUTO ATENDEM AOS REQUISITOS DA RDC 356/2020. TAMANHO GG	UNIDADE	700,00	4,91	3.437,00
59	77202	FMS - AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM TECIDO TNT COM LÂMINA DE POLIETILENO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO ESTÉRIL. LEVE E RESPIRÁVEL COM RESISTÊNCIA À UMIDADE, FAIXAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO E COM O PUNHO ELÁSTICO. O AVENTAL DESCARTÁVEL DE GRAMATURA 30 G/M², MEDIDAS MÍNIMAS DE: 1,50 COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, OU ENTÃO, CERTIFICADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE O FABRICANTE E PRODUTO ATENDEM AOS REQUISITOS DA RDC 356/2020. TAMANHO EXG	UNIDADE	300,00	4,91	1.473,00
60	77203	FMS - AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM TECIDO TNT COM LÂMINA DE POLIETILENO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO ESTÉRIL. LEVE E RESPIRÁVEL COM RESISTÊNCIA À UMIDADE, FAIXAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO E COM O PUNHO ELÁSTICO. O AVENTAL DESCARTÁVEL DE GRAMATURA 50 G/M². MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 COMPRIMENTO X 1,20 ALTURA. IMPERMEÁVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, OU ENTÃO, CERTIFICADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE O FABRICANTE E PRODUTO ATENDEM AOS REQUISITOS DA RDC 356/2020. TAMANHO P	UNIDADE	500,00	5,89	2.945,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

61	77204	FMS - AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM TECIDO TNT COM LÂMINA DE POLIETILENO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO ESTÉRIL. LEVE E RESPIRÁVEL COM RESISTÊNCIA À UMIDADE, FAIXAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO E COM O PUNHO ELÁSTICO. O AVENTAL DESCARTÁVEL DE GRAMATURA 50 G/M². MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 COMPRIMENTO X 1,20 ALTURA. IMPERMEÁVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, OU ENTÃO, CERTIFICADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE O FABRICANTE E PRODUTO ATENDEM AOS REQUISITOS DA RDC 356/2020. TAMANHO M	UNIDADE	1.000,00	5,89	5.890,00
62	77205	FMS - AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM TECIDO TNT COM LÂMINA DE POLIETILENO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO ESTÉRIL. LEVE E RESPIRÁVEL COM RESISTÊNCIA À UMIDADE, FAIXAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO E COM O PUNHO ELÁSTICO. O AVENTAL DESCARTÁVEL DE GRAMATURA 50 G/M². MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 COMPRIMENTO X 1,20 ALTURA. IMPERMEÁVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, OU ENTÃO, CERTIFICADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE O FABRICANTE E PRODUTO ATENDEM AOS REQUISITOS DA RDC 356/2020. TAMANHO G	UNIDADE	2.000,00	5,89	11.780,00
63	77206	FMS - AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM TECIDO TNT COM LÂMINA DE POLIETILENO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO ESTÉRIL. LEVE E RESPIRÁVEL COM RESISTÊNCIA À UMIDADE, FAIXAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO E COM O PUNHO ELÁSTICO. O AVENTAL DESCARTÁVEL DE GRAMATURA 50 G/M². MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 COMPRIMENTO X 1,20 ALTURA. IMPERMEÁVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, OU ENTÃO, CERTIFICADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE O FABRICANTE E PRODUTO ATENDEM AOS REQUISITOS DA RDC 356/2020. TAMANHO GG	UNIDADE	300,00	5,89	1.767,00
64	77207	FMS - AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM TECIDO TNT COM LÂMINA DE POLIETILENO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO ESTÉRIL. LEVE E RESPIRÁVEL COM RESISTÊNCIA À UMIDADE, FAIXAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO E COM O PUNHO ELÁSTICO. O AVENTAL DESCARTÁVEL DE GRAMATURA 50 G/M². MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 COMPRIMENTO X 1,20 ALTURA. IMPERMEÁVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, OU ENTÃO, CERTIFICADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE O FABRICANTE E PRODUTO ATENDEM AOS REQUISITOS DA RDC 356/2020. TAMANHO EXG	UNIDADE	200,00	5,89	1.178,00
65	77208	FMS - LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTERILIZADA, FABRICADAS EM NITRILO, ISENTAS DE PÓ, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE, ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3578-01, EN 455/ISO 11193. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP	UNIDADE	20,00	32,10	642,00
66	77209	FMS - LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTERILIZADA, FABRICADAS EM NITRILO, ISENTAS DE PÓ, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE, ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3578-01, EN 455/ISO 11193. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	UNIDADE	70,00	23,10	1.617,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

67	77210	FMS - LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTERILIZADA, FABRICADAS EM NITRILO, ISENTAS DE PÓ, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE, ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3578-01, EN 455/ISO 11193. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	UNIDADE	70,00	23,10	1.617,00
68	77211	FMS - LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTERILIZADA, FABRICADAS EM NITRILO, ISENTAS DE PÓ, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE, ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3578-01, EN 455/ISO 11193. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	UNIDADE	30,00	23,10	693,00
69	77212	FMS - LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTERILIZADA, FABRICADAS EM NITRILO, ISENTAS DE PÓ, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE, ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3578-01, EN 455/ISO 11193. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO GG	UNIDADE	10,00	23,10	231,00
70	75092	FMS - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-2 (S), COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR É COMPOSTO BASICAMENTE POR DOIS PAINÉIS DE NÃO TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA, ENTRE OS NÃO-TECIDOS, HÁ UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL UTILIZAVEL PARA AJUSTE NASAL. O MATERIAL CONFERE AO RESPIRADOR UMA VEDAÇÃO FACIAL EFICIENTE E SEGURA. CA DE REFERÊNCIA 41514. COM CA VÁLIDO (AMOSTRA)	UNIDADE	6.000,00	0,98	5.850,00
71	74773	FMS - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA, AS MÁSCARAS CIRÚRGICAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL TECIDO-NÃO-TECIDO (TNT) PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E, OBRIGATORIAMENTE, UM ELEMENTO FILTRANTE, DE FORMA A ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15052:2004, ABNT NBR 14873:2002. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, OU ENTÃO, CERTIFICADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE O FABRICANTE E PRODUTO ATENDEM AOS REQUISITOS DA RDC 356/2020.	UNIDADE	20.000,00	0,21	4.110,00
72	74774	FMS - SAPATILHA PROPÉ PRODUZIDO EM TECIDO-NÃO-TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO DE GRAMATURA 30 G/M², COM ELÁSTICO.	UNIDADE	1.000,00	0,10	96,25
73	77047	FMS - ÓCULOS DE SEGURANÇA (TIPO/MODELO JAGUAR) CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO (NÁILON) COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS, UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES DA ARMAÇÃO UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO NA COR INCOLOR. PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUZ INTENSA. COM CA VÁLIDO.	UNIDADE	100,00	5,75	575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

74	77213	FMS - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, COM SELO DO INMETRO. COM CA VÁLIDO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SINMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP .	CAIXA	250,00	30,20	7.550,00
75	77214	FMS - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, COM SELO DO INMETRO. COM CA VÁLIDO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SINMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P .	CAIXA	800,00	30,20	24.160,00
76	77215	FMS - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, COM SELO DO INMETRO. COM CA VÁLIDO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SINMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M .	CAIXA	700,00	30,20	21.140,00
77	77216	FMS - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, COM SELO DO INMETRO. COM CA VÁLIDO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SINMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G .	CAIXA	200,00	30,20	6.040,00
78	77217	FMS - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, COM SELO DO INMETRO. COM CA VÁLIDO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SINMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO GG .	CAIXA	50,00	30,20	1.510,00
79	75102	FMS - TOUCA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M², NA COR BRANCA, USO DESCARTÁVEL, COM FINALIDADE DE USO COMO COBRIR PROTEGER A REGIÃO DA CABEÇA.	UNIDADE	4.000,00	0,11	459,00
80	74244	FMS - LUVA DE SEGURANÇA. TAMANHO: 07. CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L).CA REFERÊNCIA N° 11.769, COM CA VÁLIDO.	PAR	500,00	8,75	4.372,50
81	74268	FMS - LUVA DE SEGURANÇA. TAMANHO: 08. CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L).CA REFERÊNCIA N° 11.769, COM CA VÁLIDO.	PAR	500,00	8,75	4.372,50
82	74269	FMS - LUVA DE SEGURANÇA. TAMANHO: 09. CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L).CA REFERÊNCIA N° 11.769, COM CA VÁLIDO.	PAR	200,00	8,75	1.749,00
83	74270	FMS - LUVA DE SEGURANÇA. TAMANHO: 10. CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L).CA REFERÊNCIA N° 11.769, COM CA VÁLIDO.	PAR	200,00	8,75	1.749,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

84	74250	FMS - CARTUCHO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS, PARA USO EM RESPIRADORES MARCA BLS, MODELO 4000 R.	PAR	50,00	30,90	1.545,00
85	74013	FMS - FILTRO MECÂNICO P2, PARA USO COMBINADO COM CARTUCHO QUÍMICO (CARTUCHO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS, PARA USO EM RESPIRADORES MARCA BLS, MODELO 4000 R)	UNIDADE	200,00	17,88	3.576,00
86	74247	FMS - PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO COM TRÊS FLAGES DE SILICONE, COM CORDÃO, COMO NÍVEL MÍNIMO DE REDUÇÃO DE RUÍDO (NRRSF) DE 18 DB, COM CA VÁLIDO.	UNIDADE	100,00	2,89	289,00
87	77218	FMS - PALMILHA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE ETILENO ACETATO DE VINIL (EVA) DE BAIXA DENSIDADE, DUBLADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. PARA USO NOS CALÇADOS DESCRITOS NOS ITENS 3 E 4, DO PRESENTE DOCUMENTO. TAMANHO 33	PAR	3,00	8,86	26,58
88	77219	FMS - PALMILHA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE ETILENO ACETATO DE VINIL (EVA) DE BAIXA DENSIDADE, DUBLADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. PARA USO NOS CALÇADOS DESCRITOS NOS ITENS 3 E 4, DO PRESENTE DOCUMENTO. TAMANHO 34	PAR	10,00	8,86	88,60
89	77220	FMS - PALMILHA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE ETILENO ACETATO DE VINIL (EVA) DE BAIXA DENSIDADE, DUBLADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. PARA USO NOS CALÇADOS DESCRITOS NOS ITENS 3 E 4, DO PRESENTE DOCUMENTO. TAMANHO 35	PAR	38,00	8,86	336,68
90	77221	FMS - PALMILHA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE ETILENO ACETATO DE VINIL (EVA) DE BAIXA DENSIDADE, DUBLADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. PARA USO NOS CALÇADOS DESCRITOS NOS ITENS 3 E 4, DO PRESENTE DOCUMENTO. TAMANHO 36	PAR	58,00	8,86	513,88
91	77222	FMS - PALMILHA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE ETILENO ACETATO DE VINIL (EVA) DE BAIXA DENSIDADE, DUBLADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. PARA USO NOS CALÇADOS DESCRITOS NOS ITENS 3 E 4, DO PRESENTE DOCUMENTO. TAMANHO 37	PAR	28,00	8,86	248,08
92	77223	FMS - PALMILHA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE ETILENO ACETATO DE VINIL (EVA) DE BAIXA DENSIDADE, DUBLADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. PARA USO NOS CALÇADOS DESCRITOS NOS ITENS 3 E 4, DO PRESENTE DOCUMENTO. TAMANHO 38	PAR	20,00	8,86	177,20
93	77224	FMS - PALMILHA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE ETILENO ACETATO DE VINIL (EVA) DE BAIXA DENSIDADE, DUBLADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. PARA USO NOS CALÇADOS DESCRITOS NOS ITENS 3 E 4, DO PRESENTE DOCUMENTO. TAMANHO 39	PAR	10,00	8,86	88,60
94	77225	FMS - PALMILHA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE ETILENO ACETATO DE VINIL (EVA) DE BAIXA DENSIDADE, DUBLADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. PARA USO NOS CALÇADOS DESCRITOS NOS ITENS 3 E 4, DO PRESENTE DOCUMENTO. TAMANHO 40	PAR	15,00	8,86	132,90
95	77226	FMS - PALMILHA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE ETILENO ACETATO DE VINIL (EVA) DE BAIXA DENSIDADE, DUBLADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. PARA USO NOS CALÇADOS DESCRITOS NOS ITENS 3 E 4, DO PRESENTE DOCUMENTO. TAMANHO 41	PAR	10,00	8,86	88,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

96	77227	FMS - PALMILHA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE ETILENO ACETATO DE VINIL (EVA) DE BAIXA DENSIDADE, DUBLADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. PARA USO NOS CALÇADOS DESCRITOS NOS ITENS 3 E 4, DO PRESENTE DOCUMENTO. TAMANHO 42	PAR	4,00	8,86	35,44
97	77228	FMS - PALMILHA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE ETILENO ACETATO DE VINIL (EVA) DE BAIXA DENSIDADE, DUBLADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. PARA USO NOS CALÇADOS DESCRITOS NOS ITENS 3 E 4, DO PRESENTE DOCUMENTO. TAMANHO 43	PAR	4,00	8,86	35,44
98	75121	FMS - CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) NUMA PEÇA ÚNICA NA COR PRETO COM FAIXA NÃO REFLETIVA NA COR AMARELA. O CONE DEVE POSSUIR DUAS ABERTURAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO. MEDIDA 50CM DE ALTURA.	UNIDADE	50,00	39,45	1.972,50
99	75122	FMS - CORRENTE DE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: AMARELA/PRETO, DIMENSÕES DO ELO: 37 X 20 X 6MM.	METRO	200,00	4,81	962,00
100	75123	FMS - PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TRÊS PARTES: BASE INJETADA EM PP, TUBO PVC E TAMPA INJETADA EM MATERIAL ULTRA RESISTENTE COM DOIS GANCHOS OPOSTOS DO MESMO MATERIAL DA TAMPA. MEDIDAS: ALTURA 95CM, COR: PRETO E AMARELO.	UNIDADE	100,00	29,88	2.987,50
101	75124	FMS - FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA ZEBRADA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO COM LISTRAS EM AMARELO E PRETO COM 70MM DE LARGURA - MEDIDAS ROLO DE 200 METROS X 70MM LARGURA.	UNIDADE	100,00	9,50	950,00
102	77058	FMS - FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA, FEITA EM VINIL NAS CORES PRETA E AMARELA, INDICADA PARA MARCAÇÃO DE PONTOS PERIGOSOS E OUTRAS ÁREAS QUE NECESSITAM DE UMA IDENTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. COMPRIMENTO: 33 METROS, LARGURA 50 MM, COR: AMARELO E PRETO, MATERIAL DE REVESTIMENTO PROTETOR VINIL, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (SISTEMA MÉTRICO) 22,8 N/100 MM, TIPO DE ADESIVO: BORRACHA.	UNIDADE	20,00	21,53	430,50
103	77059	FMS - FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA, FEITA EM VINIL NAS CORES PRETA E AMARELA, INDICADA PARA MARCAÇÃO DE PONTOS PERIGOSOS E OUTRAS ÁREAS QUE NECESSITAM DE UMA IDENTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. COMPRIMENTO: 33 METROS, LARGURA 100 MM, COR: AMARELO E PRETO, MATERIAL DE REVESTIMENTO PROTETOR VINIL, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (SISTEMA MÉTRICO) 22,8 N/100 MM, TIPO DE ADESIVO: BORRACHA.	UNIDADE	20,00	21,53	430,50
104	75127	FMS - FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SEGURANÇA NO PISO, CONFECCIONADA EM: FILME DE PVC E ADESIVO BASE BORRACHA. MEDIDAS MÍNIMAS: 48MM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO). COR: AMARELA, VERMELHA, AMARELA E PRETA.	UNIDADE	60,00	49,24	2.954,40
105	75128	FMS - FITA DE SEGURANÇA ADESIVA ANTIDERRAPANTE. APLICAÇÃO EM ÁREAS PROPENSAS A RISCOS DE ACIDENTES, COMO ESCADAS, RAMPAS E PISOS ESCORREGADIOS. USO INTERNO E EXTERNO. MEDIDAS: 50MM X 30 METROS. CORES: AMARELO COM PRETO.	UNIDADE	30,00	34,97	1.049,10
106	75129	FMS - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBÔNICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. FABRICADO A PARTIR DE UM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA, CONFORME A NORMA ABNT NBR 12791. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE BC, CAPACIDADE DE CARGA 6KG.	UNIDADE	20,00	200,58	4.011,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

107	75130	FMS - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBÔNICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. FABRICADO A PARTIR DE UM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA, CONFORME A NORMA ABNT NBR 12791. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE BC. CAPACIDADE DE CARGA 4KG.	UNIDADE	20,00	168,30	3.365,90
108	75131	FMS - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC. COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA E AGENTE EXTINTOR À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA. FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA VERMELHA ELETROSTÁTICA. DISPONÍVEIS NAS VERSÕES: PORTÁTIL E SOBRE RODAS. INDICADO PARA COMBATE AS CLASSES DE INCÊNDIO A (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS COMO PAPEL, MADEIRA, TECIDOS E ETC), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (MATERIAIS ELÉTRICOS ENERGIZADOS). FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15.808 E CERTIFICADO PELO INMETRO. 4KG	UNIDADE	30,00	178,75	5.362,35
109	75132	FMS - SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA) DE 10 LITROS OU CO <sup>2</sup> (GÁS CARBÔNICO) DE 6KG. MATERIAL: METAL CROMADO.	UNIDADE	20,00	40,13	802,50
110	75133	FMS - SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 4KG OU 6KG. MATERIAL: METAL CROMADO.	UNIDADE	50,00	40,17	2.008,50
111	77279	FMS - CAPA DE CHUVA - CAPA DE SEGURANÇA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. CA 28191, COM CA VÁLIDO.	UNIDADE	130,00	46,45	6.038,50
112	77280	FMS - CAPA DE CHUVA - CAPA DE SEGURANÇA TAMANHO GG, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. CA 28191, COM CA VÁLIDO.	UNIDADE	70,00	46,45	3.251,50
113	73211	FMS - GUARDA-CHUVA COLORIDO COM TECIDO DE NYLON E ABERTURA AUTOMÁTICA, BASTA ACIONAR O BOTÃO INFERIOR. POSSUI 8 VARETAS PRETAS DE AÇO, PEGADOR E BICO SUPERIOR DE PLÁSTICO. COM LOGOTIPO DA FUMSSAR. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXD): 84,5 CM X 105 CM X 105 CM ABERTO	UNIDADE	200,00	52,99	10.598,00
114	77229	FMS - CONJUNTO JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL-TIPO MOTOQUEIRO. JAQUETA COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZIPER E VELCRO. REFLETIVO NA CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX, MANGAS E PERNAS. COMPOSIÇÃO: NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CAPUZ: AJUSTADO ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTADOS ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; CALÇA DE NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA: AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA: RETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE REFERENCIA - JAQUETA CA 28742 - CALÇA CA 28740. COM CA VÁLIDO, TAMANHO G	UNIDADE	50,00	178,50	8.924,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

115	77230	FMS - CONJUNTO JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL-TIPO MOTOQUEIRO. JAQUETA COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZIPER E VELCRO. REFLETIVO NA CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX, MANGAS E PERNAS. COMPOSIÇÃO: NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CAPUZ: AJUSTADO ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTADOS ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; CALÇA DE NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA: AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA: RETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE REFERENCIA - JAQUETA CA 28742 - CALÇA CA 28740. COM CA VÁLIDO, TAMANHO GG	UNIDADE	30,00	178,50	5.354,85
116	77231	FMS - CONJUNTO JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL-TIPO MOTOQUEIRO. JAQUETA COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZIPER E VELCRO. REFLETIVO NA CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX, MANGAS E PERNAS. COMPOSIÇÃO: NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CAPUZ: AJUSTADO ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTADOS ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; CALÇA DE NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA: AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA: RETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE REFERENCIA - JAQUETA CA 28742 - CALÇA CA 28740. COM CA VÁLIDO, TAMANHO XGG	UNIDADE	20,00	178,50	3.569,90
117	77062	FMS - LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. CA DE REFERENCIA 30916, COM CA VÁLIDO. TAMANHO 7	PAR	150,00	3,30	495,00
118	77068	FMS - LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. CA DE REFERENCIA 30916, COM CA VÁLIDO. TAMANHO 8	PAR	100,00	3,30	330,00
119	77069	FMS - LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. CA DE REFERENCIA 30916, COM CA VÁLIDO. TAMANHO 9	PAR	100,00	3,30	330,00
120	74262	FMS - LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO: 7 LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA ASA COM REFORÇO INTERNO NA REGIÃO PALMAR DO MESMO MATERIAL. COM PUNHO. COSTURADA COM LINHA DE NÁILON, CANO CURTO. CA DE REFERÊNCIA 9455, COM CA VÁLIDO.	PAR	100,00	21,26	2.126,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

121	74263	FMS - LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO: 8 LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA ASA COM REFORÇO INTERNO NA REGIÃO PALMAR DO MESMO MATERIAL. COM PUNHO. COSTURADA COM LINHA DE NÁILON, CANO CURTO. CA DE REFERÊNCIA 9455, COM CA VÁLIDO.	PAR	100,00	21,26	2.126,00
122	74264	FMS - LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO : 9 LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA ASA COM REFORÇO INTERNO NA REGIÃO PALMAR DO MESMO MATERIAL. COM PUNHO. COSTURADA COM LINHA DE NÁILON CANO CURTO. CA DE REFERÊNCIA 9455, COM CA VÁLIDO.	PAR	100,00	21,26	2.126,00
123	77232	FMS - JAQUETA MASCULINA EM TECIDO PARAQUEDAS E IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÃO DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, UM BOLSO INTERNO. COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. TAMANHO P	UNIDADE	20,00	289,70	5.794,00
124	77233	FMS - JAQUETA MASCULINA EM TECIDO PARAQUEDAS E IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÃO DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, UM BOLSO INTERNO. COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. TAMANHO M	UNIDADE	25,00	301,08	7.526,88
125	77234	FMS - JAQUETA MASCULINA EM TECIDO PARAQUEDAS E IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÃO DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, UM BOLSO INTERNO. COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. TAMANHO G	UNIDADE	25,00	312,45	7.811,25
126	77235	FMS - JAQUETA MASCULINA EM TECIDO PARAQUEDAS E IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÃO DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, UM BOLSO INTERNO. COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. TAMANHO GG	UNIDADE	20,00	323,83	6.476,50
127	77236	FMS - JAQUETA MASCULINA EM TECIDO PARAQUEDAS E IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÃO DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, UM BOLSO INTERNO. COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. TAMANHO XGG	UNIDADE	10,00	335,20	3.352,00
128	77237	FMS - JAQUETA FEMININA EM TECIDO PARAQUEDAS E IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÃO DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, UM BOLSO INTERNO. COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. TAMANHO P	UNIDADE	30,00	285,20	8.556,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

129	77238	FMS - JAQUETA FEMININA EM TECIDO PARAQUEDAS E IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÃO DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, UM BOLSO INTERNO. COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. TAMANHO M	UNIDADE	70,00	293,95	20.576,50
130	77239	FMS - JAQUETA FEMININA EM TECIDO PARAQUEDAS E IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÃO DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, UM BOLSO INTERNO. COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. TAMANHO G	UNIDADE	50,00	302,70	15.135,00
131	77240	FMS - JAQUETA FEMININA EM TECIDO PARAQUEDAS E IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÃO DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, UM BOLSO INTERNO. COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. TAMANHO GG	UNIDADE	40,00	311,45	12.458,00
132	77241	FMS - JAQUETA FEMININA EM TECIDO PARAQUEDAS E IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÃO DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, UM BOLSO INTERNO. COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. TAMANHO XGG	UNIDADE	10,00	320,20	3.202,00
133	77242	FMS - JAQUETA MASCULINA EM TECIDO SELETTEL IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS , UM BOLSO INTERNO, COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. MANGAS REMOVÍVEIS COM ZIPER PARA SER USADA COMO COLETE. TAMANHO P.	UNIDADE	20,00	309,45	6.189,00
134	77243	FMS - JAQUETA MASCULINA EM TECIDO SELETTEL IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS , UM BOLSO INTERNO, COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. MANGAS REMOVÍVEIS COM ZIPER PARA SER USADA COMO COLETE. TAMANHO M	UNIDADE	25,00	320,83	8.020,63
135	77244	FMS - JAQUETA MASCULINA EM TECIDO SELETTEL IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS , UM BOLSO INTERNO, COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. MANGAS REMOVÍVEIS COM ZIPER PARA SER USADA COMO COLETE. TAMANHO G	UNIDADE	25,00	332,20	8.305,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

136	77245	FMS - JAQUETA MASCULINA EM TECIDO SELETEL IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÊ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS , UM BOLSO INTERNO, COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. MANGAS REMOVÍVEIS COM ZIPER PARA SER USADA COMO COLETE. TAMANHO GG	UNIDADE	20,00	343,58	6.871,50
137	77246	FMS - JAQUETA MASCULINA EM TECIDO SELETEL IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÊ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS , UM BOLSO INTERNO, COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. MANGAS REMOVÍVEIS COM ZIPER PARA SER USADA COMO COLETE. TAMANHO XGG	UNIDADE	10,00	354,95	3.549,50
138	77247	FMS - JAQUETA FEMININA EM TECIDO SELETEL IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÊ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS , UM BOLSO INTERNO, COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. MANGAS REMOVÍVEIS COM ZIPER PARA SER USADA COMO COLETE. TAMANHO P	UNIDADE	20,00	309,45	6.189,00
139	77248	FMS - JAQUETA FEMININA EM TECIDO SELETEL IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÊ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS , UM BOLSO INTERNO, COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. MANGAS REMOVÍVEIS COM ZIPER PARA SER USADA COMO COLETE. TAMANHO M	UNIDADE	25,00	313,70	7.842,50
140	77249	FMS - JAQUETA FEMININA EM TECIDO SELETEL IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÊ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS , UM BOLSO INTERNO, COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. MANGAS REMOVÍVEIS COM ZIPER PARA SER USADA COMO COLETE. TAMANHO G	UNIDADE	25,00	322,45	8.061,25
141	77250	FMS - JAQUETA FEMININA EM TECIDO SELETEL IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÊ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS , UM BOLSO INTERNO, COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. MANGAS REMOVÍVEIS COM ZIPER PARA SER USADA COMO COLETE. TAMANHO GG	UNIDADE	20,00	331,20	6.624,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

142	77251	FMS - JAQUETA FEMININA EM TECIDO SELETEL IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÊ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS , UM BOLSO INTERNO, COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. MANGAS REMOVÍVEIS COM ZIPER PARA SER USADA COMO COLETE. TAMANHO XGG	UNIDADE	10,00	339,95	3.399,50
143	74251	FMS - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR REUTILIZÁVEL, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM CORPO MOLDADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO OU EM SILICONE. COM ENCAIXE PARA FILTRO COMBINADO (CARTUCHO E PRÉ FILTRO), COM TIRANTE DESLIZANTE (AJUSTÁVEL).PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS PARA PARTÍCULAS OU COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS. COM CA VÁLIDO.	UNIDADE	30,00	139,38	4.181,25
144	77252	FMS - CARTUCHO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS, PARA USO COMBINADO COM RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL DO ITEM : 74251	UNIDADE	100,00	107,25	10.725,00
145	77073	FMS - FILTRO MECANICO P2, PARA USO COMBINADO COM CARTUCHO QUIMICO EM RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL DO ITEM ANTERIOR. ITEM 77252	UNIDADE	500,00	10,19	5.092,50
146	77253	FMS - PALMILHA DE SILICONE ORTOPÉDICA, INDICADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE PATOLOGIAS RELACIONADAS. CONFORTO E BEM-ESTAR NO DIA A DIA. AMOSTRA. TAMANHO 34	PAR	6,00	18,41	110,46
147	77254	FMS - PALMILHA DE SILICONE ORTOPÉDICA, INDICADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE PATOLOGIAS RELACIONADAS. CONFORTO E BEM-ESTAR NO DIA A DIA. AMOSTRA. TAMANHO 35	PAR	9,00	18,41	165,69
148	77255	FMS - PALMILHA DE SILICONE ORTOPÉDICA, INDICADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE PATOLOGIAS RELACIONADAS. CONFORTO E BEM-ESTAR NO DIA A DIA. AMOSTRA. TAMANHO 36	PAR	11,00	18,41	202,51
149	77256	FMS - PALMILHA DE SILICONE ORTOPÉDICA, INDICADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE PATOLOGIAS RELACIONADAS. CONFORTO E BEM-ESTAR NO DIA A DIA. AMOSTRA. TAMANHO 37	PAR	8,00	18,41	147,28
150	77257	FMS - PALMILHA DE SILICONE ORTOPÉDICA, INDICADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE PATOLOGIAS RELACIONADAS. CONFORTO E BEM-ESTAR NO DIA A DIA. AMOSTRA. TAMANHO 38	PAR	6,00	18,41	110,46
151	77258	FMS - PALMILHA DE SILICONE ORTOPÉDICA, INDICADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE PATOLOGIAS RELACIONADAS. CONFORTO E BEM-ESTAR NO DIA A DIA. AMOSTRA. TAMANHO 39	PAR	5,00	18,41	92,05
152	77259	FMS - PALMILHA DE SILICONE ORTOPÉDICA, INDICADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE PATOLOGIAS RELACIONADAS. CONFORTO E BEM-ESTAR NO DIA A DIA. AMOSTRA. TAMANHO 40	PAR	5,00	18,41	92,05
153	77260	FMS - PALMILHA DE SILICONE ORTOPÉDICA, INDICADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE PATOLOGIAS RELACIONADAS. CONFORTO E BEM-ESTAR NO DIA A DIA. AMOSTRA. TAMANHO 41	PAR	4,00	18,41	73,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

154	77261	FMS - PALMILHA DE SILICONE ORTOPÉDICA, INDICADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE PATOLOGIAS RELACIONADAS. CONFORTO E BEM-ESTAR NO DIA A DIA. AMOSTRA. TAMANHO 42	PAR	3,00	18,41	55,23
155	77262	FMS - PALMILHA DE SILICONE ORTOPÉDICA, INDICADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE PATOLOGIAS RELACIONADAS. CONFORTO E BEM-ESTAR NO DIA A DIA. AMOSTRA. TAMANHO 43	PAR	3,00	18,41	55,23
156	77263	FMS- SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 07 LITROS DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA FIXAÇÃO DOS COLETORES PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NR 32. FABRICADO EM ARAME TIPO BTC; PARA MODELOS DE COLETORES DE PAPELÃO ACOMPANHAR PARAFUSOS, VENTOSAS E BUCHAS	UNIDADE	300,00	22,60	6.780,00
157	76503	FMS- SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA FIXAÇÃO DOS COLETORES PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NR 32. FABRICADO EM ARAME TIPO BTC; PARA MODELOS DE COLETORES DE PAPELÃO ACOMPANHAR PARAFUSOS, VENTOSAS E BUCHAS	UNIDADE	300,00	23,80	7.140,00
<b>Total Geral</b>						553.606,85

**Obs. Os materiais devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO, apresentando qualidade, e estando de acordo com a normativa da ABNT, de acordo com especificações e quantidades descritos neste Anexo.**

**1) A licitante vencedora deverá apresentar a proposta impressa e assinada contendo preferencialmente o número do protocolo e a respectiva senha para importação dos valores no dia do pregão. Para gerar o número do protocolo a empresa deverá digitar a proposta no portal de serviços no site da Fumssar conforme orientações abaixo:**

**1.1** A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link: <https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/> , após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

**1.2** A proposta de preço poderá ser cadastrada no link: <https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/>. No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impressa, assinada e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NUMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante e ou em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR fornecido pela Fumssar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

2) As propostas deverão especificar, obrigatoriamente, a **marca do produto cotado**, sempre que houver, sob pena de desclassificação do item em que a mesma não estiver indicada.

3) A empresa declarada vencedora no pregão presencial deverá entregar 01 (uma) **AMOSTRA** para cada item vencido no final do pregão, conforme Item 1.6 e 2.3 do Edital.

**4) Dados da empresa para celebração de contrato:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) E-mail: \_\_\_\_\_;
- g) CEP: \_\_\_\_\_
- h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

**5) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):**

- a) Banco: \_\_\_\_\_
- b) Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

**6) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração):**

- a) Nome: \_\_\_\_\_
- b) CPF nº: \_\_\_\_\_
- c) RG nº: \_\_\_\_\_
- d) Endereço: \_\_\_\_\_
- e) Fone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_
- f) E-mail: \_\_\_\_\_
- g) CEP: \_\_\_\_\_
- h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI) e COLETIVO (EPC) PARA USO DE AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SERVIÇOS GERAIS E NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS PARA USO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM.**

**1. JUSTIFICATIVA**

Face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos há a necessidade de adquirir equipamentos de proteção e segurança, para uso dos Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Serviços Gerais. Os Agentes Comunitários de Saúde realizam visitas domiciliares e ainda auxiliam no trabalho de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, para as atividades é necessário fazer o uso adequado de EPIS específicos, que devem ser disponibilizados sempre que necessário. Aos agentes de endemias é obrigatório o uso de equipamento de proteção e segurança, para a aplicação de inseticida ainda é necessário uso de EPIS específicos, também é preciso realizar a troca de alguns EPIS por estarem já em más condições para uso, e a lavagem de peças reutilizáveis. As servidoras que exercem a função de serviços gerais necessitam utilizar botinas como equipamento de proteção e segurança.

**2. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate de Endemias e Serviços Gerais.

**2.1. Período e Forma de execução**

**A Ata de Registro de Preços relativa ao presente objeto vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.**

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Marca
01	Protetor Solar fator 50, 120 ml, creme, rápida absorção, resistente a água, validade mínima de 01 ano (amostra).	1000	Unidades	
02	Repelente de insetos de longa duração, 200 ml, aerossol, validade mínima de 01 ano (amostra).	1000	Unidades	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

<p>03</p>	<p>Sapato de segurança de elástico, confeccionado em couro vaqueta integral estampa relax, com elástico nas laterais, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobicos, construção no sistema strobrel, solado injetado de PU bidensidade, indicado para serviços em áreas que apresentem riscos de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. CA de referência nº 9128. Os calçados devem atender as normas técnicas em quesito de conforto: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 e 14840 e possuir o selo de calçado confortável (IBTEC). Com o CA válido,(amostra).</p> <p>Quantidade por numeração:</p> <table border="1" data-bbox="304 629 585 1077"> <thead> <tr> <th>Numeração</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>33</td><td>6</td></tr> <tr><td>34</td><td>15</td></tr> <tr><td>35</td><td>54</td></tr> <tr><td>36</td><td>90</td></tr> <tr><td>37</td><td>39</td></tr> <tr><td>38</td><td>30</td></tr> <tr><td>39</td><td>15</td></tr> <tr><td>40</td><td>21</td></tr> <tr><td>41</td><td>15</td></tr> <tr><td>42</td><td>9</td></tr> <tr><td>43</td><td>6</td></tr> <tr><td></td><td>300</td></tr> </tbody> </table>	Numeração	Quantidade	33	6	34	15	35	54	36	90	37	39	38	30	39	15	40	21	41	15	42	9	43	6		300	<p>300</p>	<p>Pares</p>	
Numeração	Quantidade																													
33	6																													
34	15																													
35	54																													
36	90																													
37	39																													
38	30																													
39	15																													
40	21																													
41	15																													
42	9																													
43	6																													
	300																													
<p>04</p>	<p>Botina de segurança confeccionada em couro nobuck estampa relax, com fechamento através de cadarço, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobicos, construção no sistema strobrel, solado injetado de PU bidensidade com amortecedor, indicada para serviços em área que apresentem riscos de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés e tornozelos do usuário. CA de referência nº 35408. Os calçados devem atender as normas técnicas em quesito de conforto: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 e 14840 e possuir o selo de calçado confortável (IBTEC).Com o CA válido, (amostra).</p> <p>Quantidade por numeração:</p> <table border="1" data-bbox="304 1547 585 1995"> <thead> <tr> <th>Numeração</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>33</td><td>6</td></tr> <tr><td>34</td><td>15</td></tr> <tr><td>35</td><td>54</td></tr> <tr><td>36</td><td>90</td></tr> <tr><td>37</td><td>39</td></tr> <tr><td>38</td><td>30</td></tr> <tr><td>39</td><td>15</td></tr> <tr><td>40</td><td>21</td></tr> <tr><td>41</td><td>15</td></tr> <tr><td>42</td><td>9</td></tr> <tr><td>43</td><td>6</td></tr> <tr><td></td><td>300</td></tr> </tbody> </table>	Numeração	Quantidade	33	6	34	15	35	54	36	90	37	39	38	30	39	15	40	21	41	15	42	9	43	6		300	<p>300</p>	<p>Pares</p>	
Numeração	Quantidade																													
33	6																													
34	15																													
35	54																													
36	90																													
37	39																													
38	30																													
39	15																													
40	21																													
41	15																													
42	9																													
43	6																													
	300																													



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

05	Chapéu bordado em tecido brim, com aba 7cm com 8(oito) costuras na aba, 8cm de altura, parte superior da cabeça 15cm de diâmetro, cordão om regulagem na altura do pescoço, dois pontos de fixação na lateral. Com logo tipo da FUMSSAR ( Fundação Municipal de Saúde Santa Rosa) bordado na parte frontal. (amostra).	100	Unidade	
06	Mochila em Lona Encerada nº 10 na cor Verde Bandeira, Tamanho 33 (L) x 40 (A) x 12 (E)cm. Com bolso Frontal em Lona medindo 26 (L) x 35 (A) x 4 (E) cm. Bolsos Laterais em Tela de Polipropileno. Alça de ombro em lona encerada medindo mínima de 45cm(comprimento)X 8cm(largura), acolchoadas (espessura mínima da espuma de 5mm). Costas da mochila com isolante térmico emborrachado e costura programada de reforço. Alça de mão com protetor emborrachado. Acabamento com costura externa robusta e acabamento em viés de polipropileno de 25 mm de espessura. Fecho Preto nº6 em Polipropileno. Alças de fixação de 30mm de espessura. Personalização em Bordado Colorido (amostra).	150	Unidades	
07	<p>Colete confeccionado em tecido profissional polycedrobrim leve (67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão), gramatura de 191 gr/m<sup>2</sup>, nas cores preta ou azul marinho, com gola padre, com fechamento central com zíper. Com dois bolsos frontais 14x15cm fechados com lapela e botão de pressão. Um bolso no peito esquerdo 13,5x14cm. Com elástico na parte de trás da cintura. Com a logo da FUMSSAR ou do serviço colorido e bordado no bolso superior, medindo no mínimo 8cm. Bordado nas costas medindo no mínimo 22 cm. Amostra.</p> <p>Tamanhos- PP - 20, P- 30, M - 55 unidades, G - 65 unidades, GG - 50 , XGG - 20 unidades , XXGG - 10 unidades.</p> <p>Ilustração exemplificativa abaixo:</p> 	250	Unidades	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

08	<p>Colete confeccionado em tecido profissional polycedrobrim leve (67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão), gramatura de 191 gr/m<sup>2</sup>, nas cores preta ou azul marinho, com gola padre, com fechamento central com zíper. Com dois bolsos frontais 14x15cm fechados com lapela e botão de pressão. Um bolso no peito esquerdo 13,5x14cm. Com elástico na parte de trás da cintura. Com a logo da FUMSSAR ou do serviço colorido e bordado no bolso superior, medindo no mínimo 8cm. Bordado nas costas medindo no mínimo 22 cm. Com uma faixa refletiva de 50mm na parte superior e outra faixa refletiva de 50mm na parte inferior na parte da frente e também na parte das costas do mesmo. Amostra.</p> <p>Tamanhos- PP - 20, P- 30, M - 55 unidades, G - 65 unidades, GG - 50 , XGG - 20 unidades , XXGG - 10 unidades.</p> <p>Ilustração exemplificativa abaixo:</p> 	250																
09	<p>Calça masculina em sarja, básica, modelo slim, nas cores cinza ou preta, composição do tecido aproximadamente 72% Algodão, 25% Poliéster, 3% Elastano, cós com passante, fechamento frontal em botão e zíper, bolsos laterais e traseiros, com a logo da FUMSSAR bordado no bolso direito traseiro, tamanhos diversos (amostra).</p> <table border="1" data-bbox="308 1518 611 1776"> <thead> <tr> <th>Numeração</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>40</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>44</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>46</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td></td> <td>40</td> </tr> </tbody> </table>	Numeração	Quantidade	40	6	42	6	44	12	46	10	48	6		40	50	Unidades	
Numeração	Quantidade																	
40	6																	
42	6																	
44	12																	
46	10																	
48	6																	
	40																	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

10	<p>Calça feminina em sarja, básica, modelo slim, nas cores cinza ou preta, composição do tecido aproximadamente 72% Algodão, 25% Poliéster, 3% Elastano, cós com passante, fechamento frontal em botão e zíper, bolsos laterais e traseiros, com a logo da FUMSSAR bordado no bolso direito traseiro, tamanhos diversos (amostra).</p> <table border="1" data-bbox="300 421 612 878"> <thead> <tr> <th>Numeração</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>34</td><td>4</td></tr> <tr><td>36</td><td>14</td></tr> <tr><td>38</td><td>24</td></tr> <tr><td>40</td><td>28</td></tr> <tr><td>42</td><td>50</td></tr> <tr><td>44</td><td>26</td></tr> <tr><td>46</td><td>30</td></tr> <tr><td>48</td><td>16</td></tr> <tr><td>50</td><td>4</td></tr> <tr><td>52</td><td>4</td></tr> <tr><td></td><td>200</td></tr> </tbody> </table>	Numeração	Quantidade	34	4	36	14	38	24	40	28	42	50	44	26	46	30	48	16	50	4	52	4		200	200	Unidades	
Numeração	Quantidade																											
34	4																											
36	14																											
38	24																											
40	28																											
42	50																											
44	26																											
46	30																											
48	16																											
50	4																											
52	4																											
	200																											
11	<p>Camiseta em malha PV-poliviscose (67% Poliéster e 33% Viscose) gramatura da malha de 170 g/m<sup>2</sup> à 185 g/m<sup>2</sup> , cores diversas, manga curta com bainha, gola arredondada, como logotipo da FUMSSAR bordado no peito.Tamanhos: PP: 12 unidades, P: 22 unidades, M:103 unidades, G: 90 unidades GG: 63 unidades e XGG: 10 unidades.</p>	300	Unidades																									
12	<p>Camiseta em malha PV-poliviscose (67% Poliéster e 33% Viscose) gramatura da malha de 170 g/m<sup>2</sup> à 185 g/m<sup>2</sup> , cores diversas manga longa com bainha, gola arredondada, como logotipo da FUMSSAR bordado no peito.Tamanhos: PP: 12 unidades, P: 22 unidades, M:103 unidades,G: 90 unidades GG: 63 unidades e XGG: 10 unidades.</p>	300	Unidades																									
13	<p>Óculos de segurança modelo leopardo, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafuso metálicos. CA de referência 11268. Com o CA válido (amostra).</p>	100	Unidades																									
14.	<p>Vestimenta de corpo inteiro contendo (proteção contra agrotóxicos): confeccionada em tecido misto de algodão 50% e poliéster 50%, com tratamento hidrorrepelente: composta por: camisa de segurança de mangas compridas, capuz integrado na região da gola, com aba, ajuste frontal e fechamento em velcro, viseira em pvc transparente, ajustável. Calça comprida tipo reta, a parte da frente das pernas tem um reforço com material impermeável, com tira para ajuste no cós. Avental impermeável para proteção complementar da frente do tronco, das coxas e das pernas do trabalhador, confeccionado em PVC flexível; com uma alça na parte superior, para envolver o pescoço; duas tiras na altura da cintura para serem amarradas atrás da cintura, Tamanhos e quantidade: P = 20 unidades, M = 30 unidades, G= 50 unidades, GG = 70 unidades e EGX= 30 unidades, com CA válido. Mínimo para 30 lavagens (amostra).</p>	200	Unidades																									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

15	<p>Bota ocupacional, em cano longo, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada em uma peça só. Acabamento interior em meia de poliéster 100% (forrada), proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, numerações diversas, com CA válido (amostra).</p> <p>Numeração e quantidade: 34 - 04 unidades, 35 - 06 unidades, 36 - 07 unidades, 37- 07 unidades, 38 - 06 unidades, 39 - 05 unidades, 40, - 05 unidades, 41 - 04 unidades, 42 - 03 unidades, 43 - 03 unidades</p>	50	Pares																											
16	<p>Protetor auditivo, tipo concha, com parte externa em plástico ABS, com haste metálica e almofadada, possibilitando ajuste das conchas. Conchas preenchida com espumas e almofadas desmontáveis, possibilitando a substituição das espumas internas e almofadas externas (peças de reposição), como nível mínimo de redução de ruído (NRRsf) de 20 dB, CA de referência nº 14235, com CA válido (amostra).</p>	30	Unidades																											
17	<p>Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, tipo calçado baixo, cabedal confeccionado em material têxtil e couro curtido ao cromo, forro em material não tecido, com fechamento através de atacador, palmilha de montagem em material não tecido, biqueira em material termoplástico para conformação, solado à base de TR. CA de referência 38392, com CA válido (amostra).</p> <table border="1" data-bbox="300 1059 592 1518"> <thead> <tr> <th>Numeração</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>33</td><td>3</td></tr> <tr><td>34</td><td>10</td></tr> <tr><td>35</td><td>38</td></tr> <tr><td>36</td><td>58</td></tr> <tr><td>37</td><td>28</td></tr> <tr><td>38</td><td>20</td></tr> <tr><td>39</td><td>10</td></tr> <tr><td>40</td><td>15</td></tr> <tr><td>41</td><td>10</td></tr> <tr><td>42</td><td>4</td></tr> <tr><td>43</td><td>4</td></tr> <tr><td></td><td>200</td></tr> </tbody> </table>	Numeração	Quantidade	33	3	34	10	35	38	36	58	37	28	38	20	39	10	40	15	41	10	42	4	43	4		200	200	Unidades	
Numeração	Quantidade																													
33	3																													
34	10																													
35	38																													
36	58																													
37	28																													
38	20																													
39	10																													
40	15																													
41	10																													
42	4																													
43	4																													
	200																													
18	<p>Avental descartável fabricado em Tecido TNT com lâmina de polietileno</p> <p>Produto atóxico e não estéril. Leve e respirável com resistência à umidade, faixas para amarração na cintura e no pescoço e com o punho elástico.</p> <p>O avental descartável de gramatura 30 g/m<sup>2</sup>, medidas mínimas de: 1,50 comprimento x 1,20 altura</p> <p>Tamanhos e quantidades: P = 500 unidades, M = 1000 unidades,, G = 1500 unidades, GG = 700 unidades e EXG = 300 unidades.</p> <p>Deverá possuir registro na ANVISA do fabricante e do produto, ou então, certificado de técnico responsável que o fabricante e produto atendem aos requisitos da RDC 356/2020 (amostra).</p>	4000	Unidades																											



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

19	<p>Avental descartável fabricado em Tecido TNT com lâmina de polietileno</p> <p>Produto atóxico e não estéril. Leve e respirável com resistência à umidade, faixas para amarração na cintura e no pescoço e com o punho elástico.</p> <p>O avental descartável de gramatura 50 g/m<sup>2</sup>. Medidas mínimas de: 1,50 comprimento x 1,20 altura Impermeável.</p> <p>Tamanhos e quantidades: P = 500 unidades, M = 1000 unidades,, G = 2000 unidades, GG = 300 unidades e EXG =200 unidades.</p> <p>Deverá possuir registro na ANVISA do fabricante e do produto, ou então, certificado de técnico responsável que o fabricante e produto atendem aos requisitos da RDC 356/2020 (amostra).</p>	4000	Unidades	
20	<p>Luvras nitrílicas para procedimento não cirúrgico não esterilizada. Fabricadas em nitrilo, isenta de pó, visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Fabricado dentro das normas de qualidade CE; Atende as boas práticas de manipulação, ASTM D3578-01; EN 455 / ISO 11193</p> <p>Caixa com 100 unidades,</p> <p>Tamanho e quantidade caixa por tamanho:PP= 20 caixas, P = 70 caixas, M=70 caixas, G= 30 caixas e GG= 10 caixas (amostra).</p>	200	Caixa c/100	
21	<p>Jaleco cinza longo em microfibras cabardine. Com gola blazer tradicional e três bolsos frontais. manga longa com punho de ribana e cinta nas costas, com logotipo da FUMSSAR bordado, Modelo feminino, modelagem acinturada, tamanhos P - 25 unidades, M - 25 unidades, G - 20 unidades, GG - 20 unidades e EXG - 10 unidades (amostra).</p>	100	Unidades	
22	<p>Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Na parte superior da peça, entre os não-tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. O material metálico confere ao respirador uma vedação facial eficiente e segura. CA de referência nº 41514. com CA válido (amostra)</p>	6000	Unidades	
23	<p>Jaleco branco longo em microfibras gabardine para profissionais de saúde. Com gola blazer tradicional e três bolsos frontais. manga longa com punho de ribana e cinta nas costas, com logotipo da FUMSSAR bordado, Modelo feminino, modelagem acinturada (amostra). . tamanhos PP - 50 unidades P - 150 unidades, M - 110 unidades, G - 90 unidades, GG - 70 unidades e EXG - 30 unidades</p>	500	Unidades	
24	<p>Jaleco branco longo em microfibras gabardine para profissionais de saúde. Com gola blazer tradicional e três bolsos frontais. manga longa com punho de ribana e cinta nas costas, com logotipo da FUMSSAR bordado. Modelo masculino (amostra). . tamanhos unidades P - 20 unidades, M - 60 unidades, G - 70 unidades, GG - 30 unidades e EXG - 20 unidades</p>	200	Unidades	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

25	<p>Máscara cirúrgica tripla</p> <p>As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 15052:2004, ABNT NBR 14873:2002</p> <p>Deverá possuir registro na ANVISA do fabricante e do produto, ou então, certificado de técnico responsável que o fabricante e produto atendem aos requisitos da RDC 356/2020 (amostra).</p>	20.000	Unidades	
26	<p>Sapatilha pro-pé produzido em Tecido não Tecido 100% Polipropileno de gramatura 30 g/m<sup>2</sup>, com elástico .</p>	1000	Unidades	
27	<p>Óculos de segurança, modelo Jaguar, constituídos de arco de material plástico preto (náilon) com meia-proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível nas cores incolor. Proteção dos olhos contra impactos de partículas, contra raios ultravioleta, infravermelho e luz intensa. Com CA válido (amostra).</p>	100	Unidades	
28	<p>Luva de segurança para procedimento não cirúrgico, látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, como selo do INMETRO. Com CA válido e/ou certificado de conformidade emitido no âmbito do Sinmetro. Caixa com 100 unidades,</p> <p>Tamanho e quantidade caixa por tamanho: PP= 250 caixas, P = 800 caixas, M=700 caixas, G= 200 caixas e GG= 50 caixas (amostra).</p>	2000	Caixa c/100	
29	<p>Touca confeccionado em não tecido (TNT) 100% polipropileno, gramatura de 20 g/m<sup>2</sup>, na cor branca, de uso descartável, com a finalidade de uso como cobrir e proteger a região da cabeça,</p>	4000	Unidades	
30	<p>Luva de segurança tamanho: 07.</p> <p>confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l). CA referência nº 11.769, com CA válido. (amostra)</p>	500	Pares	
31	<p>Luva de segurança tamanho: 08.</p> <p>confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l). CA referência nº 11.769, com CA válido. (amostra)</p>	500	Pares	
32	<p>luva de segurança. tamanho: 09.</p> <p>confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l). CA referência nº 11.769, com CA válido.</p>	200	Pares	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

33	luva de segurança. tamanho: 10. confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l). CA referência nº 11.769, com CA válido.	200	pares																											
34	Cartucho químico para vapores orgânicos, para uso em respiradores marca BLS, modelo 4000 r. (amostra)	50	unidades																											
35	Filtro mecânico p2, para uso combinado com cartucho químico (cartucho químico para vapores orgânicos, para uso em respiradores marca BLS, modelo 4000 r) (amostra)	200	Unidades																											
36	protetor auditivo do tipo inserção pré- moldado com três flages de silicone , com cordão, como nível mínimo de redução de ruído (nrnsf) de 18 db, com ca válido. (amostra)	100	Unidades																											
37	palmilha removível confeccionada em material expandido à base de etileno acetato de vinil (eva) de baixa densidade, dublado com tecido 100% poliéster com tratamento antimicrobios. para uso nos calçados descritos nos itens 3 e 4, do presente documento, numeração do 33 ao 43.. (amostra)	200	Unidades																											
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Numeração</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>33</td><td>3</td></tr> <tr><td>34</td><td>10</td></tr> <tr><td>35</td><td>38</td></tr> <tr><td>36</td><td>58</td></tr> <tr><td>37</td><td>28</td></tr> <tr><td>38</td><td>20</td></tr> <tr><td>39</td><td>10</td></tr> <tr><td>40</td><td>15</td></tr> <tr><td>41</td><td>10</td></tr> <tr><td>42</td><td>4</td></tr> <tr><td>43</td><td>4</td></tr> <tr><td></td><td>200</td></tr> </tbody> </table>	Numeração	Quantidade	33	3	34	10	35	38	36	58	37	28	38	20	39	10	40	15	41	10	42	4	43	4		200			
Numeração	Quantidade																													
33	3																													
34	10																													
35	38																													
36	58																													
37	28																													
38	20																													
39	10																													
40	15																													
41	10																													
42	4																													
43	4																													
	200																													
38	Cone para sinalização e segurança injetado em PP (polipropileno) numa peça única na cor preto com faixa não refletiva na cor amarela. O cone deve possuir duas aberturas laterais na parte superior para utilização de fitas zebreadas ou correntes de sinalização. Medida- 50cm de altura.	50	Unidades																											
39	Corrente de sinalização, material: plástico, cor: amarela/preta, dimensões do elo: 37 x 20 x 6 mm	200	metros																											
40	Pedestal para sinalização e segurança confeccionado em três partes: base injetada em PP, tubo em PVC e tampa injetada em material ultra resistente com dois ganchos opostos do mesmo material da tampa. Medida altura 95cm; cor: preto e amarelo	100	Unidades																											
41	Fita para sinalização e segurança zebreada confeccionada em filme de polietileno com listras em amarelo e preto com 70mm de largura. - Medidas rolo de 200 metros x 70mm largura.	100	Unidades																											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

42	Fita Zebrada de Segurança, feita em vinil nas cores preta e amarela, indicada para marcação de pontos perigosos e outras áreas que necessitam de uma identificação de advertência Especificações: Comprimento: 33 metros Cor: Amarelo/preto Largura: 50 mm Material de revestimento protetor vinil Resistência à tração (sistema métrico): 22,8 N/100mm Tipo de adesivo: borracha	20	Unidades	
43	Fita Zebrada de Segurança, feita em vinil nas cores preta e amarela, indicada para marcação de pontos perigosos e outras áreas que necessitam de uma identificação de advertência Especificações: Comprimento: 33 metros Cor: Amarelo/preto Largura: 100 mm Material de revestimento protetor vinil Resistência à tração (sistema métrico): 22,8 N/100mm Tipo de adesivo: borracha	20	Unidades	
44	Fita adesiva de demarcação de segurança no piso, confeccionada em: filme de PVC e adesivo base borracha. Medidas mínimas: 48mm (Largura) x 30m (Comprimento). Cores: amarela vermelha amarela com preta	60	Unidades	
45	Fita de segurança adesiva antiderrapante. Aplicação em áreas propensas a riscos de acidentes, como escadas, rampas e pisos escorregadios. Uso interno e externo Medidas: 50mm x 30 metros. Cores: amarelo com preto preto	30	Unidades	
46	Extintor de incêndio portátil, com carga de dióxido de carbônico, de acordo com a norma ABNT NBR 15808. Fabricado a partir de um cilindro de aço sem costura, conforme a norma ABNT NBR 12791. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe BC, Capacidade de carga: 6 kg	20	Unidades	
47	Extintor de incêndio portátil, com carga de dióxido de carbônico, de acordo com a norma ABNT NBR 15808. Fabricado a partir de um cilindro de aço sem costura, conforme a norma ABNT NBR 12791. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe BC, Capacidade de carga: 4 kg	20	Unidades	
48	Extintores de incêndio portátil de Pó Químico Seco ABC. Com pressurização direta e agente extintor à base de monofosfato de amônia. Fabricado em aço carbono com acabamento em pintura vermelha eletrostática. Disponível nas versões: portátil e sobre rodas. Indicado para combater as classes de incêndio A (combustíveis sólidos como papel, madeira, tecidos e etc), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados). Fabricados de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15.808 e certificado pelo INMETRO.	30	Unidades	
49	Suporte de solo para extintor de incêndio AP (água) de 10 litros ou CO2 (gás carbônico) de 6kg Material: metal cromado	20	Unidades	
50	Suporte de solo para extintor de incêndio pó químico seco ABC de 4 kg ou 6 Kg. Material: metal cromado	50	Unidades	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

51	Capa de chuva - Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica. CA 28191, tamanhos e quantidades por tamanho: G= 130 unidades e GG= 70 unidades (amostra).	200	Unidades	
52	Guarda-chuva colorido com tecido de nylon e abertura automática, basta acionar o botão inferior. Possui 8 varetas pretas de aço, pegador e bico superior de plástico. Com logotipo da FUMSSAR. Tamanho total aproximado (Cx D): 84,5 cm x 105 cm X 105 cm ABERTO	200	Unidades	
53	Conjunto jaqueta e calça Impermeável - tipo motoqueiro Jaqueta com capuz e fechamento com zíper e velcro. Refletivo na circunferência do tórax, mangas e pernas. Composição: náilon (face externa) revestido com policloreto de vinila (face interna); Capuz: ajustado através de cordão; Punhos: ajustados através de uma tira com velcro; Calça de náilon (face externa) revestido com policloreto de vinila (face interna); Cintura: Ajustada com um elástico; Barra: Reta; Certificado de aprovação de referência - jaqueta CA 28742 - calça CA 28740. com CA válido, tamanhos e quantidade por tamanho G = 50 unidades,, GG = 30 unidades e XGG = 20 unidades(amostra),	100	Unidades	
54	Luva para proteção contra agentes mecânicos: Descrição: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, CA de referência: 30916, com CA válido. (amostra). Tamanho 7	150	Unidades	
55	Luva para proteção contra agentes mecânicos: Descrição: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, CA de referência: 30916, com CA válido. (amostra). Tamanho 8	100	Unidades	
56	Luva para proteção contra agentes mecânicos: Descrição: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, CA de referência: 30916, com CA válido. (amostra). Tamanho 9.	100	Unidades	
57	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos Descrição: Luva de segurança,confeccionado em couro vaqueta asa com reforço interno na região palmar do mesmo material. Com punho. Costurada com linha de nylon. CA de referência: 9455, com CA válido. (amostra). Tamanho 7.	100	Unidades	
58	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos Descrição: Luva de segurança,confeccionado em couro vaqueta asa com reforço interno na região palmar do mesmo material. Com punho. Costurada com linha de nylon. CA de referência: 9455, com CA válido. (amostra). Tamanho 8.	100	Unidades	
59	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos Descrição: Luva de segurança,confeccionado em couro vaqueta asa com reforço interno na região palmar do mesmo material. Com punho. Costurada com linha de nylon. CA de referência: 9455, com CA válido. (amostra). Tamanho 9.	100	Unidades	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

60	Blusão de moletom flanelado masculino confeccionado em 50% Algodão e 50% Poliéster, modelagem tradicional, decote redondo, manga longa, punhos, cole e barras em ribana. Como o logotipo da Fumssar bordado no peito. Tamanho M - 15 unidades, G - 30 unidades, GG - 20, XGG - 15 unidades	80	unidades	
61	Blusão de moletom flanelado feminino confeccionado em 50% Algodão e 50% Poliéster, modelagem tradicional, decote redondo, manga longa, punhos, cole e barras em ribana. Como o logotipo da Fumssar bordado no peito. Tamanho P- 20, M - 50 unidades, G - 60 unidades, GG - 50, XGG - 20 unidades	200	unidades	
62	Jaqueta masculina em tecido paraquedas e impermeável, 100% poliéster, com forro matelassê de fibra 80 mm, fechamento frontal com zíper dente de gato, tapa fecho com botão de pressão de ferro, lapela nos punhos com regulagem com dois botão de pressão, dois bolsos frontais com zíper, um bolso interno. com logotipo colorido, bordado na frente e lado esquerdo na manga. diversos tamanhos. modelo feminino e masculino, conforme modelo fumssar. Tamanho e quantidade por tamanho: P: 20 unidades, M:25 unidades, G:25 GG: 20 unidades e XGG: 10 unidades.	100	Unidades	
63	Jaqueta feminina em tecido paraquedas e impermeável, 100% poliéster, com forro matelassê de fibra 80 mm, fechamento frontal com zíper dente de gato, tapa fecho com botão de pressão de ferro, lapela nos punhos com regulagem com dois botão de pressão, dois bolsos frontais com zíper, um bolso interno. com logotipo colorido, bordado na frente e lado esquerdo na manga. diversos tamanhos. modelo feminino e masculino, conforme modelo fumssar. Tamanhos e quantidade por tamanhos: P: 30 unidades, M:70 unidades, G: 50 unidades GG: 40 unidades e XGG: 10 unidades.	200	Unidades	
64	Jaqueta masculina em tecido seletel impermeável, 100% poliéster, com forro matelassê de fibra 80 mm, fechamento frontal com zíper dente de gato, tapa fecho com botão de pressão de ferro, lapela nos punhos com regulagem com dois botão de pressão, dois bolsos frontais, um bolso interno. com logotipo colorido, bordado na frente e lado esquerdo na manga, mangas removível com zíper para ser usada como colete. diversos tamanhos. modelo feminino e masculino, conforme modelo fumssar. Tamanhos e quantidade por tamanhos: P: 20 unidades, M:25 unidades, G:25 GG: 20 unidades e XGG: 10 unidades.	100	Unidades	
65	Jaqueta feminina em tecido seletel impermeável, 100% poliéster, com forro matelassê de fibra 80 mm, fechamento frontal com zíper dente de gato, tapa fecho com botão de pressão de ferro, lapela nos punhos com regulagem com dois botão de pressão, dois bolsos frontais, um bolso interno. com logotipo colorido, bordado na frente e lado esquerdo na manga, mangas removível com zíper para ser usada como colete. diversos tamanhos. modelo feminino e masculino, conforme modelo fumssar. Tamanhos e quantidade por tamanhos: P: 20 unidades, M:25 unidades, G:25 GG: 20 unidades e XGG: 10 unidades.	200p	Unidades	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

66	Respirador purificador de ar reutilizável, tipo peça semifacial, filtrante para partículas, com corpo moldado em elastômero termoplástico ou em silicone. com encaixe para filtro combinado (cartucho e pré filtro), com tirante deslizante (ajustável).proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros para partículas ou combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados. CA de referência 35553, com CA válido (amostra)	30	Unidades	
67	Cartucho químico para vapores orgânicos, para uso combinado com respirador purificador de ar tipo peça semifacial do item 64 (amostra).	100	Unidades	
68	Filtro mecânico p2, para uso combinado com cartucho químico em respirador purificador de ar tipo peça semifacial do item 64 (amostra).	500	Unidades	
69	Palmilha de ortopédica de silicone, indicada para : absorção de impactos, tratamento ou prevenção de patologias relacionadas, conforto e bem-estar no dia a dia, numeração diversas. (amostra). Numeração e quantidade: 34 - 06 unidades, 35 - 09 unidades, 36 - 11 unidades, 37- 08 unidades, 38 - 06 unidades, 39 - 05 unidades, 40, - 05 unidades, 41 - 04 unidades, 42 - 03 unidades, 43 - 03 unidades	60	Pares	
70	Camiseta masculina, manga longa confeccionada em malha DRY, 90% Poliamida e 10% Elastano, com proteção UV 50+ contra raios solares, gola redonda como logotipo da FUMSSAR no peito.Tamanhos: P: 20 unidades, M:25 unidades, G:25 GG: 20 unidades e XGG: 10 unidades.	100	unidades	
71	Camiseta feminina, manga longa confeccionada em malha DRY, 90% Poliamida e 10% Elastano, com proteção UV 50+ contra raios solares, gola redonda como logotipo da FUMSSAR no peito.PP: 10 unidades, P: 30 unidades, M:70 unidades,G: 50 unidades GG: 30 unidades e XGG: 10 unidades.	200	unidades	
72	Suporte de Parede Coletor Perfurocortante 7L  Desenvolvidos especialmente para fixação dos coletores para material perfurocortante, seguindo as recomendações da NR 32. Fabricado em arame tipo BTC; Para modelos de coletores de papelão; Acompanhar parafusos, ventosas e buchas.	300	unidades	
73	Suporte de Parede Coletor Perfurocortante 13 L  Desenvolvidos especialmente para fixação dos coletores para material perfurocortante, seguindo as recomendações da NR 32. Fabricado em arame tipo BTC; Para modelos de coletores de papelão; Acompanhar parafusos, ventosas e buchas.	300	unidades	

### 3. DO FORNECIMENTO:

**3.1** – Os EPIs e Uniformes deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da apresentação da cópia de empenho/solicitação.

**3.1.2** As despesas de frete são por conta do fornecedor.

**3.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

---

obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

### **4. PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

**4.2** A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

**4.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**4.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

**4.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **5. CONTRATO:**

**5.1** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

### **6. PENALIDADES**

**6.1** Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avençadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 226, de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**ANEXO III**

(modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação)

**DECLARAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO IV**

(modelo de carta de credenciamento)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023**.  
Para que surta os efeitos legais.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO V**

(modelo de declaração de empregador pessoa jurídica)

**DECLARAÇÃO**

Referente **Pregão Presencial nº 01/2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim.  
( ) Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO VI**

(modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas)

**DECLARAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a Ata de Registro de Preços e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023** para REGISTRO DE PREÇOS.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO VII**

(modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 1º de setembro de 2010, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como:

- ( ) microempresa  
( ) empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador(a) com registro no CRC – RS nº .....,  
firmo a presente.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

-----  
Assinatura do contador

Nome completo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**ANEXO VIII**

DECRETO Nº 184, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 55, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de conformidade com o processo administrativo nº 6.074, de 25-6-2010,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da administração municipal, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP, conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – órgão, departamento ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante – órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. Pode ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º Excepcionalmente pode ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da administração municipal, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§3º A secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§4º Cabe à secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do contratado em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não pode ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deve ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;

III – as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços devem, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles podem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2º Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII – as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital pode admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666.

§1º O preço registrado pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - houver razões de interesse público.

§1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º O fornecedor pode solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Podem ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 21 DE SETEMBRO DE 2010.

ORLANDO DESCONSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Luciene Pires Schröder,  
Secretária de Administração  
Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**ANEXO IX**

(minuta de Ata de Registro de Preços)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

Pregão Presencial nº 01/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate de Endemias e Serviços Gerais.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 33537, de 22/06/2022, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 01/2023**, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde. registrada	Un	Valor unitário (R\$)	Contratada

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate de Endemias e Serviços Gerais, acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 01/2023, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº33537/2022, de 22/06/2022, visando atender as necessidades da CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

**1.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga a CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 01/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 01/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 5.1** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.
- 5.2.** As aquisições dos produtos descritos nesta ata ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e demanda da Fumssar, mediante emissão de ordem de compra.
- 5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4.** Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 15(quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio sito na Avenida Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa – CEP: 98780-001.
- 5.5** As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 5.6** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**5.7** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**5.8** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fumssar, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**5.9** Os Materiais entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

**5.10** Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

**5.11** O pagamento é vinculado à entrega e a conferência do material e a prestação de serviço.

**5.12** Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio.

**5.13** Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

**5.14** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

**5.15** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega ou prestação de serviço, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

**6.2** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**6.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**6.5** A nota fiscal *deverá* ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

**6.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Administrativo - 16.1.10.122.309.2140.3.3390.30.17 (Recurso Municipal 0040)

UBSs - 16.2.10.301.306.2146. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4500)

Centro Especialidades / NEP - 16.2.10.301.306.2146 (Rec. Municipal 0040)

Hemocentro - 16.3.10.302.308.2143. 3.3390.30.17 (Rec. Estadual 4297)

Laboratório - 16.4.10.302.308.2152. 3.3390.30.17 (Rec. Federal 4501)

Vigilância em Saúde - 16.5.10.304.305.2145. 3.3390.30.17 (Rec. Municipal 0040)

ACS: 16.006.0010.0301.0306.2148.3.3390.30.17 (Rec. Federal 4500)

ACE: 16.007.0010.0305.0305.2150.3.3390.30.17 (Rec. Federal 4502)

CMS: 16.008.0010.0122.0309.2142.3.3390.30.17 (Rec. Municipal 0040)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

CAPS - 16.10.10.302.308.2235. 3.3390.30.17 (Rec. Federal 4501)  
CEREST - 16.15.10.302.308.2346. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4501)  
Transporte - 16.16.10.122.309.2149. 3.3390.30.17 (Recurso Municipal 0040)  
CER - 16.17.10.302.308.2376. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4501)  
Assist. Farmac. - 16.019.0010.0303.0307.2380.3.3390.30.17 (Recurso Municipal 0040)  
3.3.9.0.30.28.00.00.00 -MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

**8.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

**8.4.** A CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**8.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.6.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

**8.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**8.10.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

**9.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 9.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

10.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

vencedora;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

**h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

**i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

**11.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pela CONTRATANTE.

**11.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

**11.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**11.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

**11.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas a CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**12.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**12.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

---

em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, ..... de ..... de 2022.

**Delcio Stefan**  
Presidente.

XXXXXXXXXX,  
Contratada.

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: